



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00003
MUNICÍPIO DE URUARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS -
ÓRGÃO GERENCIADOR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo administrativo nº 2021003

Torna-se público para conhecimento dos interessados que **O MUNICÍPIO DE URUARÁ** por meio da Secretaria Municipal de Viação e Obras inscrita no CNPJ sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede na Av. Perimetral Sul, s/, nº Bairro Industrial, Uruará-Pará, realizará licitação **para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**, nos termos do artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 de 31 de Março de 2011 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda conforme ao disposto no Decreto Nº 011/2018.

Data de abertura da sessão: 25 de Fevereiro de 2021.

Horário: 09:00

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1.. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças de máquinas pesadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR / E UNIDADES ATENDIDAS



- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- 2.2. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” será iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
 - 3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos



termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção ao item nº 324 que será dada ampla concorrência.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6.1. Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso.

4.4.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, **para empresas que se**



enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

- 4.5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado de habitação e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de documento e de recebimento de propostas.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
 - 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item
 - 6.1.3. Marca
 - 6.1.4. Fabricante;
 - 6.1.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.

7.2. O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM UNITÁRIO**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.8. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.9. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos.** Após esse prazo, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste



período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item nº 7.10 a sessão será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema na forma estabelecido no item nº 7.10 a pregoeira poderá mediante justificativa e assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Caso haja empate entre empresas de grande porte e microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e microempreendedor individual - MEI, o sistema dará a oportunidade de enviar lance de desempate.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser registrada em ata e em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para a Pregoeira, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, **assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:**
- 7.27.1. Prestados por empresas brasileiras;
 - 7.27.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e recebimento dos documentos de habilitação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.*

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 8.6. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Caso necessário, a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 8.8.1. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. SICAF caso a empresa seja cadastrada;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação



econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 9.1.8. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.1.9. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;
- 9.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



- 9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 9.2.8. Alvará de Localização e funcionamento.
- 9.2.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.2.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.13. CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido na Internet [http:// www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).
- 9.2.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante;
- 9.2.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.17. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 9.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.2 . Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.3.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



9.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

9.3.8 Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.

9.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro empreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar a entrega do objeto em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

9.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior



acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter as seguintes informações:
 - 10.1.1. Razão Social da empresa;
 - 10.1.2. Número do telefone, celular, e-mail;
 - 10.1.3. Endereço comercial;
 - 10.1.4. Banco, agência e número da conta corrente da licitante
 - 10.1.5. Descrição do produto/serviço;
 - 10.1.6. Preço unitário e total;
 - 10.1.7. Quantidade e especificação da embalagem
 - 10.1.8. Prazo de validade da proposta;
 - 10.1.9. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada,



em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

- 10.1.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 10.1.11. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- 10.1.12. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- 10.1.13. Indicação do representante para assinatura da ata e contrato, endereço, nº RG E CPF.

11. – DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não entrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sítio (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 14.2. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada pela Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico**, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, encaminhada via endereço eletrônico a mesma será considerada após o 03 dia útil, após o envio quando começará a contagem do prazo.
- 14.4. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 14.5. *Será formalizada Atas de Registro de Preços para o registro parade todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.5.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação fiscal consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá



convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 16.1.3. apresentar documentação falsa;
- 16.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.6. não mantiver a proposta;
- 16.1.7. cometer fraude fiscal;
- 16.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública



opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Uruará, pelo prazo de até cinco anos;

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Uruará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato, ou em caso de omissões serão aplicados conforme previsão da Lei 8.666/93.

17.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da



última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

- 17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

18. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA

- 18.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 011/2018.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica: no Portal de Compras Públicas, ou pelo e-mail pmulici@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 15 de Novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pa.
- 19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre as impugnações até dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 20.1. O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento



do certame licitatório.

21. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

21.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

21.2. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

21.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

21.4. A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

21.5. DA ENTREGA

21.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 02 (Dois) dias após solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

21.7. Deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

21.8. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.

22. DO PAGAMENTO



- 22.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (Trinta) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.
- 22.2. **A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos



em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e mural TCM, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua 15 de novembro nº 526, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. DO FORO

24.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

25.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

25.2. ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

25.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

25.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

25.5. ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

25.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

25.7. ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.8. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

25.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

25.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Uruará, Pá 10 de Fevereiro de 2021.

Selma Hausser
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14º e 15º da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças de máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme quantitativos e especificações discriminadas no anexo I:

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justifica –se a necessidade de aquisição do objeto supracitado, para a manutenção das máquinas pesadas próprias e alugadas da Secretaria Municipal de obras, a fim de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento visando prolongar a vida útil das mesmas, bem como oferecer segurança aos servidores que utilizam esses maquinários para realizar trabalhos em pro do município tendo com principal objetivo maior qualidade nos serviços a serem prestados aos munícipes, os quais dependem de tais máquinas para serem realizados. Cabe destacar que o que o município de Uruará possui grande extensão territorial com aproximadamente 5.000 Quilômetros de estradas Vicinais e mais de 100 quilômetros de vias urbanas sem pavimentação asfáltica, razão pela qual os maquinários necessitam está em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

perfeito funcionamento para realizar a Manutenção e recuperação de pontes, estradas vicinais e vias públicas, principalmente devido ao período chuvoso, que tornam essas estradas e vias intrafegáveis.

2.2 - Os quantitativos do objeto foram estimados levando em consideração as máquinas pesadas próprias e alugadas pela secretaria de viação e obras. Sendo 27 máquinas pesada atualmente. Vale ressaltar que por se tratar de registro de preço, não será obrigatória a compra de todo o quantitativo registrado.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.3.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

3.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

4.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos objetos, foi feita tendo como base os objetos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os materiais ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

4.3 – Os materiais/objetos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

4.4 - O licitante que ofertar os materiais com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos materiais de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus materiais sejam reprovados pelos critérios citados

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará

e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

acima, a fornecer os materiais de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

4.5 - Tipo de licitação: menor preço por ITEM.

4.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos materiais ofertados.

5.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1– A entrega do objeto deverá ocorrer em até 02 (Dois) dias após solicitação, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

5.2 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.3 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.4 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.5 –Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos através da Prefeitura Municipal de Uruará.
- 6.3 - Verificar se os objetos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 7.2 - Entregar os materiais solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.
- 7.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações.
- 7.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 7.5 - Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 7.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 7.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8 - DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

8.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçada em R\$ - 2.930.041,58 (Dois Milhões Novecentos e Trinta Mil Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilha de quantitativos de Preços máximos.

8.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

8.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos objetos e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

8.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada ITEM, conforme Anexo I, citado no item 8.1.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	QUANT	UND	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	PÇ	1964860C1	Alternador case 821e	3.906,01	7.812,02
2	12	PÇ		Bico injetor case 821e	4.724,15	56.689,80
3	2	PÇ	489821	Bomba alta pressao case 821e	6.819,45	13.638,90
4	2	PÇ	2852114	Bomba dagua case 821e	528,51	1.057,02
5	2	PÇ	L126256	Chave geral case 821e	477,75	955,50
6	2	PÇ	87307850	Cilindro direção case 821e	6.333,32	12.666,64
7	6	PÇ	87397416	Correia alternador c/acd case 821e	280,11	1.680,66
8	6	PÇ	8602680	Correia alternador s/acd case 821e	246,51	1.479,06
9	10	PÇ	87564081	Cruzeta case 821e	364,24	3.642,40
10	4	PÇ	87314314	Mancal cardan case 821e	1.477,36	5.909,44
11	72	PÇ	254813A1	Dente central case 821e	887,11	63.871,92
12	24	PÇ	8501200	Dente lateral case 821e	1.522,02	36.528,48
13	2	PÇ	87627057	Farol dianteiro case 821e	913,76	1.827,52
14	2	PÇ	87613498	Farol traseiro case 821e	647,90	1.295,80
15	12	PÇ	87590238	Filtro ar completo case 821e	1.786,84	21.442,08
16	12	PÇ	8605139	Filtro ar primario case 821e	373,47	4.481,64
17	12	PÇ	8605140	Filtro ar secundario case 821e	232,35	2.788,20
18	12	PÇ	76303499	Filtro cabine case 821e	238,87	2.866,44
19	12	PÇ	76303305	Filtro cabine case 821e	127,79	1.533,48
20	18	PÇ	4897897	Filtro combustivel case 821e	437,68	7.878,24
21	12	PÇ	87308945	Filtro hidraulico case 821e	725,93	8.711,16
22	18	PÇ	2852526	Filtro lubrificante motor case 821e	167,74	3.019,32
23	30	PÇ	87435526	Filtro separador agua case 821e	301,94	9.058,20
24	8	PÇ	87519452	Filtro transmissao case 821e	1.076,73	8.613,84
25	8	PÇ		Pinça freio case 821e	1.734,12	13.872,96
26	12	PÇ	2855135	Injetor combustivel case 821e	500,99	6.011,88
27	2	PÇ	2830705	Junta cabeçote case 821e	1.168,71	2.337,42
28	54	PÇ	87587094	Dente lamina case 821e	773,45	41.766,30
29	24	PÇ	87587109	Lamina case 821e	1.835,61	44.054,64
30	2	PÇ	368055A1	Lanterna tras Id case 821e	1.023,16	2.046,32

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

31	2	PÇ	368056A1	Lanterna tras le case 821e	1.023,16	2.046,32
32	2	PÇ	8605784	Motor partida case 821e	1.724,98	3.449,96
33	2	PÇ	82022857	Palheta limpador 500mm case 821e	344,66	689,32
34	2	PÇ	76043977	Palheta limpador 800mm case 821e	214,20	428,40
35	12	PÇ	2855137	Pistao motor case 821e	514,92	6.179,04
36	22	PÇ	87521419	Placa freio case 821e	332,47	7.314,34
37	2	PÇ	4036158	Turbina case 821	4.702,10	9.404,20
38	24	PÇ		Pastilha freio case 821e	229,67	5.512,08
39	2	PÇ	87310988	Radiador case 821e	5.600,06	11.200,12
40	4	PÇ	8603211	Retentor case 821e	672,23	2.688,92
41	2	PÇ	4890833	Retentor tras virabrequim case 821e	381,11	762,22
42	2	PÇ	87365731	Silencioso case 821e	741,39	1.482,78
43	2	PÇ	2852396	Tensor correia alternador case 821e	765,23	1.530,46
44	2	PÇ		Kit embreagem case 821	5.172,10	10.344,20
45	2	PÇ	8604542	Valvula solenoide case 821e	1.655,87	3.311,74
46	2	PÇ	8500471	Ventilador case 821e	1.935,15	3.870,30
47	6	PÇ	75208192	Anel carregadeira nh 12b	214,13	1.284,78
48	6	PÇ	79057891	Arruela planetaria carregadeira nh 12b	139,83	838,98
49	12	PÇ	79057892	Arruela satellite carregadeira nh 12b	133,78	1.605,36
50	2	PÇ	71100597	Bomba alimentadora carregadeira nh 12b	1.297,79	2.595,58
51	2	PÇ	71100619	Bomba d agua carregadeira nh 12b	639,94	1.279,88
52	2	PÇ	75312745	Bomba de oleo carregadeira nh 12b	1.758,32	3.516,64
53	4	PÇ	73130969	Bucha carregadeira nh 12b	437,94	1.751,76
54	4	PÇ	75257274	Cabo carregadeira nh 12b	370,01	1.480,04
55	8	PÇ		Disco freio carregadeira nh 12b	671,08	5.368,64
56	4	PÇ	75216020	Cabo de marcha carregadeira nh 12b	223,82	895,28
57	4	PÇ	75213444	Camara de freio carregadeira nh 12b	1.629,05	6.516,20
58	18	PÇ	75266800	Canto 6 furos carregadeira nh 12b	565,68	10.182,24
59	6	PÇ	73124684	Capa e cone carregadeira nh 12b	567,75	3.406,50

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

60	6	PÇ	70684817	Capa e cone carregadeira nh 12b	320,84	1.925,04
61	20	PÇ	75248807	Chapa carregadeira nh 12b	87,09	1.741,80
62	4	PÇ	75217202	Cilindro mestre carregadeira nh 12b	428,60	1.714,40
63	2	PÇ	75202970	Coletor carregadeira nh 12b	689,33	1.378,66
64	2	PÇ	75289084	Coroa e pinhao carregadeira nh 12b	5.870,34	11.740,68
65	1	PÇ	79065940	Coroa e pinhao 42x9 carregadeira nh 12b	6.923,27	6.923,27
66	4	PÇ	75310729	Correia carregadeira nh 12b	146,96	587,84
67	4	PÇ	75202988	Correia carregadeira nh 12b	120,25	481,00
68	4	PÇ	73163866	Coxim carregadeira nh 12b	404,99	1.619,96
69	8	PÇ	75288824	Cruzeta carregadeira nh 12b	357,31	2.858,48
70	4	PÇ	79057890	Cruzeta cx satellite carregadeira nh 12b	498,28	1.993,12
71	48	PÇ	75216654	Dente carregadeira nh 12b	399,68	19.184,64
72	25	PÇ	75312847	Disco carregadeira nh 12b	121,61	3.040,25
73	25	PÇ	75287708	Disco paper carregadeira nh 12b	238,05	5.951,25
74	2	PÇ	75286363	Esticador da correia carregadeira nh 12b	585,54	1.171,08
75	12	PÇ	75289018	Filtro carregadeira nh 12b	128,36	1.540,32
76	12	PÇ	73125853	Filtro carregadeira nh 12b	134,85	1.618,20
77	12	PÇ	73161153	Filtro carregadeira nh 12b	264,20	3.170,40
78	12	PÇ	75312983	Filtro combustivel carregadeira nh 12b	76,59	919,08
79	12	PÇ	75248729	Filtro de ar ext carregadeira nh 12b	249,49	2.993,88
80	12	PÇ	75248730	Filtro de ar int carregadeira nh 12b	99,72	1.196,64
81	12	PÇ	79011387	Filtro de ar interno carregadeira nh 12b	170,65	2.047,80
82	12	PÇ	75310446	Filtro freio hidr carregadeira nh 12b	206,05	2.472,60
83	12	PÇ	73118171	Filtro hidr carregadeira nh 12b	173,93	2.087,16
84	12	PÇ	73118171	Filtro hidr carregadeira nh 12b	144,17	1.730,04
85	12	PÇ	73162722	Filtro hidraulico carregadeira nh 12b	430,57	5.166,84
86	12	PÇ	75312746	Filtro lubrificante carregadeira nh 12b	78,49	941,88

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

87	12	PÇ	75213131	Filtro tanque hidr carregadeira nh 12b	291,49	3.497,88
88	4	PÇ	70673881	Flange carregadeira nh 12b	275,63	1.102,52
89	4	PÇ	79058166	Flange carregadeira nh 12b	540,77	2.163,08
90	2	PÇ	73164370	Helice 9pas carregadeira nh 12b	1.172,76	2.345,52
91	2	PÇ	75288303	Jg bronz mancal std carregadeira nh 12	677,39	1.354,78
92	2	PÇ	75288030	Junta cabeçote carregadeira nh 12	942,55	1.885,10
93	6	PÇ	75202907	Junta cabeçote mwm carregadeira nh 12	107,34	644,04
94	6	PÇ	75312706	Kit motor carregadeira nh 12	906,91	5.441,46
95	12	PÇ		Dente lamina carregadeira nh 12	729,51	8.754,12
96	4	PÇ	75216635	Lâmina carregadeira nh 12	3.035,31	12.141,24
97	16	PÇ	70683838	Parafuso carregadeira nh 12	104,41	1.670,56
98	100	PÇ	75997331	Parafuso carregadeira nh 12	23,88	2.388,00
99	50	PÇ	75250078	Parafuso carregadeira nh 12	50,95	2.547,50
100	12	PÇ	79085961	Pastilha carregadeira nh 12	95,11	1.141,32
101	4	PÇ	75326511	Pino carregadeira nh 12	289,85	1.159,40
102	8	PÇ	75326511	Pino carregadeira nh 12	277,32	2.218,56
103	8	PÇ	79085994	Pistão de freio carregadeira nh 12	166,98	1.335,84
104	2	PÇ	75208261	Poliacarregadeira nh 12	450,20	900,40
105	6	PÇ	75288868	Rep cil desl lateral carregadeira nh 12	95,45	572,70
106	6	PÇ	75220700	Rep cil inclinacao carregadeira nh 12	160,95	965,70
107	6	PÇ	75207931	Rep cil levant/basc carregadeira nh 12	517,97	3.107,82
108	5	PÇ	75220797	Reparo lev lamina carregadeira nh 12	226,93	1.134,65
109	6	PÇ	79049872	Reparo pinça carregadeira nh 12	112,57	675,42
110	5	PÇ	75288903	Reparo ripper carregadeira nh 12	172,15	860,75
111	8	PÇ	75289649	Retentor tras gr sim carregadeira nh 12	322,90	2.583,20
112	4	PÇ	75208250	Rolamento carregadeira nh 12	214,07	856,28

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

113	4	PÇ	79058167	Rolamento carregadeira nh 12	301,75	1.207,00
114	4	PÇ	79042276	Rolamento carregadeira nh 12	1.217,12	4.868,48
115	4	PÇ	79057884	Rolamento carregadeira nh 12	1.479,63	5.918,52
116	4	PÇ	79042277	Rolamento carregadeira nh 12	618,53	2.474,12
117	4	PÇ	79057884	Rolamento carregadeira nh 12	1.536,23	6.144,92
118	4	PÇ	79058167	Rolamento carregadeira nh 12	296,91	1.187,64
119	4	PÇ	79042276	Rolamento carregadeira nh 12	1.252,97	5.011,88
120	2	PÇ	75216114	Silenciador carregadeira nh 12	366,31	732,62
121	2	PÇ	71102231	Solenoide 24carregadeira nh 12	994,67	1.989,34
122	4	PÇ	75221277	Terminal direção dir carregadeira nh 12	365,70	1.462,80
123	4	PÇ	75219488	Terminal direção dir carregadeira nh 12	365,26	1.461,04
124	2	PÇ	75313125	Turbina carregadeira nh 12	7.372,56	14.745,12
125	2	PÇ		Vidro fixo lateral pq l/d john deere 624	2.381,02	4.762,04
126	2	PÇ		Vidro fixo lateral pq l/e john deere 624	2.381,02	4.762,04
127	2	PÇ		Vidro p/brisa l/d john deere 624	3.057,68	6.115,36
128	2	PÇ		Vidro p/brisa l/e john deere 624	3.047,68	6.095,36
129	2	PÇ		Vidro p/brisa dianteiro john deere 624	3.791,53	7.583,06
130	2	PÇ		Barra ligação carregadeira john deere 624	922,10	1.844,20
131	2	PÇ		Boia tanque combustivel carregadeira john deere 624	781,86	1.563,72
132	2	PÇ		Bomba alimentadora carregadeira john deere 624	1.028,82	2.057,64
133	2	PÇ		Bomba dagua carregadeira john deere 624	1.832,85	3.665,70
134	2	PÇ		Bomba hidráulica carregadeira john deere 624	4.838,59	9.677,18
135	2	PÇ		Cabeçote filtro lubrificante carregadeira john deere 624	1.061,05	2.122,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

136	8	PÇ		Cruzeta cardan carregadeira john deere 624	308,13	2.465,04
137	2	PÇ		Eixo transmissao carregadeira john deere 624	2.294,07	4.588,14
138	8	PÇ		Elemento bico injetor carregadeira john deere 624	1.263,77	10.110,16
139	4	PÇ		Engrenagem reduzida satélite carregadeira john deere 624	631,76	2.527,04
140	4	PÇ		Farol carregadeira john deere 624	413,40	1.653,60
141	12	PÇ		Filtro ar externo carregadeira john deere 624	246,30	2.955,60
142	12	PÇ		Filtro ar interno carregadeira john deere 624	219,30	2.631,60
143	12	PÇ		Filtro combustivel carregadeira john deere 624	129,99	1.559,88
144	12	PÇ		Filtro hidraulico carregadeira john deere 624	675,07	8.100,84
145	12	PÇ		Filtro lubrificante carregadeira john deere 624	157,26	1.887,12
146	2	PÇ		Helice motor carregadeira john deere 624	1.292,79	2.585,58
147	3	PÇ		Luva eixo transmissao carregadeira john deere 624	1.623,81	4.871,43
148	5	PÇ		Mangueira inferior radiador carregadeira john deere 624	564,84	2.824,20
149	5	PÇ		Mangueira superior radiador carregadeira john deere 624	518,15	2.590,75
150	2	PÇ		Motor partida carregadeira john deere 624	3.569,82	7.139,64
151	2	PÇ		Radiador carregadeira john deere 624	7.574,18	15.148,36
152	2	PÇ		Silencioso carregadeira john deere 624	1.186,63	2.373,26
153	2	PÇ		Solenóide carregadeira john deere 624	591,27	1.182,54
154	2	PÇ		Tampa tanque combustivel carregadeira john deere 624	294,51	589,02
155	1	PÇ		Tanque combustivel carregadeira john deere 624	6.491,47	6.491,47
156	12			Lamina john deere 624	1.657,33	19.887,96
157	36			Dente lamina john deere 624	497,33	17.903,88
158	4	JG	424808	Arruela encosto trator mf	190,25	761,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				275		
159	2	PÇ	0339007T1	Barra direção central trator mf 275	1.019,53	2.039,06
160	2	PÇ	3604908M91	Barra direcao completa dir/esq trator mf 275	928,06	1.856,12
161	2	PÇ	033906T1	Barra ligação trator mf 275	454,87	909,74
162	2	PÇ	3146136M92	Barra tração trator mf 275	2.209,34	4.418,68
163	2	PÇ	6260903M91	Boia tanque combustivel trator mf 275	395,73	791,46
164	2	PÇ	72145	Bomba alimentadora trator mf 275	507,31	1.014,62
165	2	PÇ	42365253	Bomba dagua trator mf 275	891,87	1.783,74
166	2	PÇ	52107	Bomba hidráulica direção dupla trator mf 275	2.336,98	4.673,96
167	4	JG	423670	Bronzina biela trator mf 275	367,22	1.468,88
168	4	JG	423669	Bronzina mancal trator mf 275	574,25	2.297,00
169	8	PÇ	70998085	Bucha biela trator mf 275	59,51	476,08
170	2	PÇ	70997148	Cabeçote filtro lubrificante trator mf 275	492,80	985,60
171	8	PÇ	70530022	Camisa motor trator mf 275	715,21	5.721,68
172	2	PÇ	047811T1	Coluna direção trator mf 275	970,99	1.941,98
173	8	PÇ	6235580M1	Cruzeta cardan trator mf 275	152,60	1.220,80
174	2	PÇ	023991T2	Disco embreagem trator mf 275	2.163,07	4.326,14
175	2	PÇ	033075P1	Eixo transmissao trator mf 275	1.158,90	2.317,80
176	8	PÇ	77496	Elemento bico injetor trator mf 275	608,05	4.864,40
177	4	PÇ	11400329	Engrenagem reduzida satélite trator mf 275	328,93	1.315,72
178	2	PÇ	6263123M91	Farol trator mf 275	415,07	830,14
179	2	PÇ	1677747	Eixo da tomada de força trator mf 275	860,94	1.721,88
180	12	PÇ	055119R1	Filtro ar externo trator mf 275	133,43	1.601,16
181	12	PÇ	055120R1	Filtro ar interno trator mf 275	104,24	1.250,88
182	12	PÇ	040880T1	Filtro combustivel trator mf 275	53,58	642,96
183	12	PÇ	034391T1	Filtro hidraulico trator mf 275	326,32	3.915,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

184	12	PÇ	1447048	Filtro lubrificante trator mf 275	49,44	593,28
185	2	PÇ	70991937	Helice motor trator mf 275	287,51	575,02
186	2	JG	P4006	Junta inferior motor trator mf 275	473,63	947,26
187	2	JG	P4056	Junta superior motor trator mf 275	533,73	1.067,46
188	3	PÇ	3409609	Luva eixo transmissao trator mf 275	322,55	967,65
189	4	PÇ	885563M1	Mangueira inferior radiador trator mf 275	183,03	732,12
190	4	PÇ	2800304M1	Mangueira superior radiador trator mf 275	123,11	492,44
191	2	PÇ	6229400M91	Motor partida trator mf 275	3.892,75	7.785,50
192	2	PÇ	905702091	Orbitrol trator mf 275	3.461,00	6.922,00
193	4	PÇ	4015	Pistao c/aneis trator mf 275	1.956,32	7.825,28
194	2	PÇ	3412120M93	Plato embreagem trator mf 275	3.033,15	6.066,30
195	2	PÇ	067327T1	Radiador trator mf 275	6.335,71	12.671,42
196	2	PÇ	1484528M94	Silencioso trator mf 275	405,40	810,80
197	2	PÇ	28730179	Solenoide trator mf 275	202,26	404,52
198	2	PÇ	073217N1	Tampa tanque combustivel trator mf 275	172,36	344,72
199	1	PÇ	6270462M1	Tanque combustivel trator mf 275	6.499,92	6.499,92
200	8	PÇ	70998085	Pistao c/aneis trator mf 4283	1.972,99	15.783,92
201	8	PÇ	70530022	Camisa motor trator mf 4283	310,19	2.481,52
202	4	JG	423670	Bronzina biela trator mf 4283	372,59	1.490,36
203	4	JG	423669	Bronzina mancal trator mf 4283	582,22	2.328,88
204	4	JG	424808	Arruela encosto trator mf 4283	195,97	783,88
205	8	PÇ	70998085	Bucha biela trator mf 4283	56,36	450,88
206	2	PÇ	77546	Bomba injetora trator mf 4283	11.417,06	22.834,12
207	2	PÇ	72145	Bomba alimentadora trator mf 4283	519,82	1.039,64
208	8	PÇ	77496	Elemento bico injetor trator mf 4283	462,98	3.703,84
209	2	PÇ	42365253	Bomba dagua trator mf 4283	792,36	1.584,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

210	2	JG	P4056	Junta superior motor trator mf 4283	585,33	1.170,66
211	2	JG	P4006	Junta inferior motor trator mf 4283	503,90	1.007,80
212	2	PÇ	3412120M93	Plato embreagem trator mf 4283	5.241,34	10.482,68
213	2	PÇ	023991T2	Disco embreagem trator mf 4283	2.197,71	4.395,42
214	2	PÇ	033075P1	Eixo transmissao trator mf 4283	1.180,21	2.360,42
215	3	PÇ	3409609	Luva eixo transmissao trator mf 4283	321,85	965,55
216	2	PÇ	033906T1	Barra ligação trator mf 4283	459,21	918,42
217	2	PÇ	0339007T1	Barra direção central trator mf 4283	1.036,35	2.072,70
218	2	PÇ	3604908M91	Barra direcao completa dir/esq trator mf 4283	959,72	1.919,44
219	2	PÇ	047811T1	Coluna direção trator mf 4283	985,47	1.970,94
220	4	PÇ	28730179	Solenóide trator mf 4283	203,54	814,16
221	2	PÇ	70997148	Cabeçote filtro lubrificante trator mf 4283	502,84	1.005,68
222	6	PÇ	71054	Filtro lubrificante trator mf 4283	51,61	309,66
223	6	PÇ	423651	Filtro combustivel trator mf 4283	53,45	320,70
224	6	PÇ	6223618M1	Filtro ar externo trator mf 4283	130,47	782,82
225	6	PÇ	6223619M1	Filtro ar interno trator mf 4283	104,57	627,42
226	6	PÇ	6223537M1	Filtro hidraulico trator mf 4283	351,31	2.107,86
227	2	PÇ	6262273M91	Hidrostatica trator mf 4283	5.041,95	10.083,90
228	2	PÇ	1484528M94	Silencioso trator mf 4283	397,60	795,20
229	2	PÇ	3146136M92	Barra tração trator mf 4283	2.274,47	4.548,94
230	4	PÇ	2800304M1	Mangueira superior radiador trator mf 4283	124,45	497,80
231	4	PÇ	885563M1	Mangueira inferior radiador trator mf 4283	220,17	880,68
232	2	PÇ	073217N1	Tampa tanque combustivel trator mf 4283	168,71	337,42
233	2	PÇ	6270462M1	Tanque combustivel trator mf 4283	6.540,71	13.081,42
234	2	PÇ	6260903M91	Boia tanque combustivel trator mf 4283	395,75	791,50

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

235	2	PÇ	6229400M91	Motor partida trator mf 4283	3.930,04	7.860,08
236	2	PÇ	70991937	Helice motor trator mf 4283	301,54	603,08
237	2	PÇ	067327T1	Radiador trator mf 4283	6.097,45	12.194,90
238	8	PÇ	6235580M1	Cruzeta cardan trator mf 4283	154,01	1.232,08
239	4	PÇ	6263123M91	Farol trator mf 4283	420,65	1.682,60
240	2	PÇ	4892318	Alternador motoniveladora motonivelador case 845	3.207,62	6.415,24
241	6	PÇ	2855135	Bico injetor completo motonivelador case 845	6.358,34	38.150,04
242	1	PÇ	75323556	Bomba conversor torque motonivelador case 845	24.318,03	24.318,03
243	2	PÇ	4891252	Bomba dagua motonivelador case 845	6.176,84	12.353,68
244	2	PÇ	4897481	Bomba oleo motor motonivelador case 845	1.448,12	2.896,24
245	2	PÇ	75326838	Bomba reversao helice motonivelador case 845	5.124,08	10.248,16
246	2	PÇ	87632370	Cilindro direção motonivelador case 845	4.006,05	8.012,10
247	4	PÇ	4898546	Correia alternador motonivelador case 845	978,17	3.912,68
248	4	PÇ	87667591	Corrente tandem motonivelador case 845	1.403,70	5.614,80
249	4	PÇ	75288824	Cruzeta cardan motonivelador case 845	1.036,73	4.146,92
250	4	PÇ	73125501	Eixo circulo motonivelador case 845	1.434,43	5.737,72
251	1	PÇ	75258894	Engrenagem circulo motonivelador case 845	2.986,36	2.986,36
252	1	PÇ	75249995	Farol ld motonivelador case 845	2.961,77	2.961,77
253	1	PÇ	75249994	Farol le motonivelador case 845	2.779,10	2.779,10
254	12	PÇ	84286399	Filtro ar primario motonivelador case 845	1.021,01	12.252,12
255	12	PÇ	84286397	Filtro ar secundario motonivelador case 845	313,12	3.757,44
256	12	PÇ	4897897	Filtro combustivel motonivelador case 845	160,79	1.929,48
257	12	PÇ	87803260	Filtro oleo lubrificante motonivelador case 845	148,85	1.786,20
258	12	PÇ	87435524	Filtro separador agua motonivelador case 845	139,35	1.672,20
259	12	PÇ	73162722	Filtro transmissao	422,75	5.073,00

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				motonivelador case 845		
260	3	PÇ	361187A	Isolador motonivelador case 845	553,80	1.661,40
261	2	PÇ	2830705	Junta cabeçote motonivelador case 845	2.130,45	4.260,90
262	1	PÇ	73164453	Motor hidraulico helice motonivelador case 845	1.658,50	1.658,50
263	2	PÇ	2852478	Motor partida motonivelador case 845	3.162,63	6.325,26
264	2	PÇ	84322707	Palheta limpador diant motonivelador case 845	937,32	1.874,64
265	1	PÇ	84261959	Radiador motonivelador case 845	4.838,73	4.838,73
266	10	JG	75220700	Reparo cilindro circulo motonivelador case 845	1.791,77	17.917,70
267	10	PÇ	84217287	Reparo cilindro lamina motonivelador case 845	240,79	2.407,90
268	1	PÇ	87382507	Resfriador oleo motonivelador case 845	1.792,88	1.792,88
269	6	PÇ	8291995	Retentor motonivelador case 845	765,55	4.593,30
270	6	PÇ	79102659	Retentor eixo traseiro motonivelador case 845	177,58	1.065,48
271	4	PÇ	75289075	Rolamento motonivelador case 845	516,95	2.067,80
272	1	PÇ	73164453	Silenciador motonivelador case 845	1.145,69	1.145,69
273	4	PÇ	73163866	Suporte motor motonivelador case 845	749,86	2.999,44
274	4	PÇ	2852396	Tensor correia alternador motonivelador case 845	774,01	3.096,04
275	1	PÇ	2855834	Turbina motonivelador case 845	3.327,69	3.327,69
276	2	PÇ	75289439	Valvula solenoide motonivelador case 845	4.393,66	8.787,32
277	2	PÇ	73164370	Ventilador motonivelador case 845	2.069,88	4.139,76
278	2	PÇ	84353189	Volante motor motonivelador case 845	2.208,45	4.416,90
279	5	PÇ		Vidro fixo lateral pq l/d xcmg	2.161,13	10.805,65
280	5	PÇ		Vidro fixo lateral pq l/e xcmg	2.339,33	11.696,65
281	5	PÇ		Vidro p/brisa l/d xcmg	2.961,15	14.805,75
282	5	PÇ		Vidro p/brisa l/e xcmg	3.627,15	18.135,75

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

283	5	PÇ		Vidro porta l/d xcmg	3.005,33	15.026,65
284	5	PÇ		Vidro porta l/e xcmg	2.374,66	11.873,30
285	5	PÇ		Vidro p/brisa traseiro xcmg	2.996,49	14.982,45
286	5	PÇ		Vidro p/brisa dianteiro xcmg	3.097,15	15.485,75
287	4	PÇ	10104	Orbitrol gr180 motoniveladora xcmg gr180	7.613,35	30.453,40
288	8	PÇ	10128	Suporte da lamina motoniveladora xcmg gr180	617,85	4.942,80
289	8	PÇ	10150	Tala de bronze motoniveladora xcmg gr180	653,03	5.224,24
290	4	PÇ	803611819	Interruptor principal motoniveladora xcmg gr180	1.287,67	5.150,68
291	8	PÇ	380300657	Bucha de cobre motoniveladora xcmg gr180	397,71	3.181,68
292	8	PÇ	380300645	Sulco de cobre motoniveladora xcmg gr180	1.083,53	8.668,24
293	4	PÇ	803045340	Bomba hidraulica motoniveladora xcmg gr180	13.795,54	55.182,16
294	4	PÇ	800307630	Alavanca de controle do freio de mao motoniveladora xcmg gr180	1.150,03	4.600,12
295	8	PÇ	803010966	Motor partida xcmg	6.921,91	55.375,28
296	4	PÇ	803010962	Bomba direção motoniveladora xcmg gr180	4.260,80	17.043,20
297	8	PÇ	803612138	Rele 24v motoniveladora xcmg gr180	243,28	1.946,24
298	4	PÇ		Kit embreagem motoniveladora xcmg gr180	6.839,27	27.357,08
299	4	PÇ	380300747	Conector rotativo motoniveladora xcmg gr180	3.770,98	15.083,92
300	8	PÇ	380300648	Borda de raspagem motoniveladora xcmg gr180	4.428,93	35.431,44
301	16	PÇ		Bico motoniveladora xcmg gr180	4.601,48	73.623,68
302	8	PÇ	380300657	Bucha de cobre motoniveladora xcmg gr180	407,21	3.257,68
303	36	PÇ	G1800001	Filtro motor motoniveladora xcmg gr180	697,93	25.125,48
304	6	PÇ	G1800002	Pinça de freio xcmg	800,79	4.804,74
305	36	PÇ	G1800003	Filtro combustivel separador secundario xcmg	184,88	6.655,68
306	36	PÇ	G1800004	Filtro agua motoniveladora xcmg gr180	248,12	8.932,32
307	36	PÇ	G1800005	Filtro hidraulico	728,18	26.214,48

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				motoniveladora xcmg gr180		
308	36	PÇ	G1800006	Filtro de transmissao xcmg	630,69	22.704,84
309	36	PÇ	G1800007	Filtro de ar externo motoniveladora xcmg gr180	580,45	20.896,20
310	36	PÇ	G1800008	Filtro de oleo hidraulico retorno motoniveladora xcmg gr180	620,33	22.331,88
311	24	PÇ	G1800008	Unha do escarificador motoniveladora xcmg gr180	249,12	5.978,88
312	36	PÇ	G1800009	Filtro combustivel sep maq 2013 motoniveladora xcmg gr180	904,50	32.562,00
313	36	PÇ	G1800010	Filtro ar interno motoniveladora xcmg gr180	412,99	14.867,64
314	8	PÇ	G1800011	Braco escarificador motoniveladora xcmg gr180	1.855,62	14.844,96
315	8	PÇ	G1800012	Kit reparo cilindro direcao dianteira motoniveladora xcmg gr180	4.158,76	33.270,08
316	8	PÇ	G1800013	Terminal de direcao motoniveladora xcmg gr180	1.037,89	8.303,12
317	8	PÇ	G1800014	Terminal de direcao le motoniveladora xcmg gr180	1.037,89	8.303,12
318	12	PÇ	G1800015	Suporte da lamina placa de bronze motoniveladora xcmg gr180	824,28	9.891,36
319	12	PÇ	G1800016	Kit reparo pino da sela motoniveladora xcmg gr180	1.019,45	12.233,40
320	4	PÇ	G1800017	Turbina motoniveladora xcmg gr180	2.188,79	8.755,16
321	24	PÇ	G1800020	Mangueira do freio motoniveladora xcmg gr180	418,72	10.049,28
322	80	PÇ	G1800021	Parafuso lamina motoniveladora xcmg gr180	49,30	3.944,00
323	6	PÇ	G1800022	Radiador motoniveladora xcmg gr180	7.000,53	42.003,18
324	54	PÇ	G1800023	Lamina moto 14 furos 3.4 motoniveladora xcmg gr180	1.838,85	99.297,90
325	12	PÇ	G1800026	Correia micro v - 707k08 1938pk08 motoniveladora xcmg gr180	628,09	7.537,08
326	4	PÇ	G1800029	Luva (bucha) do tandem motoniveladora xcmg gr180	5.141,85	20.567,40
327	8	PÇ	G1800030	Mangueira bomba combustivel motoniveladora	329,58	2.636,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				xcmg gr180		
328	24	PÇ	G1800031	Retentor da roda interno motoniveladora xcmg gr180	497,78	11.946,72
329	24	PÇ	G1800032	Retentor da roda externo motoniveladora xcmg gr180	497,78	11.946,72
330	12	PÇ	G1800033	Automatico do motor de partida motoniveladora xcmg gr180	1.109,18	13.310,16
331	8	PÇ	380300747	Conector rotativo motoniveladora xcmg gr180	3.635,74	29.085,92
332	8	PÇ	380900906	Luva parte superior motoniveladora xcmg gr180	768,75	6.150,00
333	8	PÇ	381600372	Bucha de cobre motoniveladora xcmg gr180	356,68	2.853,44
334	8	PÇ	381600386	Luva de apoio motoniveladora xcmg gr180	432,55	3.460,40
335	2	PÇ	9W3043	Alternador motoniveladora cat 120k	2.913,90	5.827,80
336	6	PÇ	1979353	Aneis motoniveladora cat 120k	259,83	1.558,98
337	6	PÇ	1979386	Aneis motoniveladora cat 120k	207,11	1.242,66
338	12	PÇ	2P4511	Anel motoniveladora cat 120k	141,33	1.695,96
339	12	PÇ	3P0814	Anel motoniveladora cat 120k	141,33	1.695,96
340	2	PÇ	1535710	Bateria motoniveladora cat 120k	1.452,62	2.905,24
341	6	PÇ	2133193	Biela motoniveladora cat 120k	1.359,50	8.157,00
342	2	PÇ	2W8003	Bomba d' água motoniveladora cat 120k	914,63	1.829,26
343	2	PÇ	1898777	Bomba oleo motoniveladora cat 120k	2.623,53	5.247,06
344	4	PÇ	4W0788	Bomba manual motoniveladora cat 120k	544,27	2.177,08
345	6	PÇ	2246638	Bronzina motoniveladora cat 120k	304,46	1.826,76
346	6	PÇ	2W0027	Bucha motoniveladora cat 120k	196,84	1.181,04
347	6	PÇ	5T7132	Bucha motoniveladora cat 120k	144,17	865,02
348	4	PÇ	9D1611	Cabo do governador motoniveladora cat 120k	350,46	1.401,84
349	6	PÇ	6G4524	Calço motoniveladora cat	148,39	890,34



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				120k		
350	2	PÇ	7N0718	Chave geral motoniveladora cat 120k	145,50	291,00
351	2	PÇ	8S7713	Chave partida motoniveladora cat 120k	653,59	1.307,18
352	2	PÇ	1P1216	Coletor de escape motoniveladora cat 120k	1.291,01	2.582,02
353	2	PÇ	4S8826	Corpo pre filtro ar motoniveladora cat 120k	707,57	1.415,14
354	6	PÇ	3P0071	Correia motoniveladora cat 120k	170,59	1.023,54
355	4	PÇ	1G0395	Corrente motoniveladora cat 120k	3.320,28	13.281,12
356	2	PÇ	7N9145	Cremalheira motoniveladora cat 120k	1.488,23	2.976,46
357	12	PÇ	3P0337	Disco motoniveladora cat 120k	115,21	1.382,52
358	12	PÇ	7T3137	Disco motoniveladora cat 120k	35,49	425,88
359	12	PÇ	8P8682	Disco motoniveladora cat 120k	221,03	2.652,36
360	8	PÇ	5M7841	Engrenagem motoniveladora cat 120k	787,36	6.298,88
361	6	PÇ	7G3450	Engrenagem motoniveladora cat 120k	117,24	703,44
362	6	PÇ	7G3461	Engrenagem motoniveladora cat 120k	219,69	1.318,14
363	2	PÇ	7N4791	Engrenagem motoniveladora cat 120k	922,96	1.845,92
364	1	PÇ	6K4185	Espacador motoniveladora cat 120k	248,78	248,78
365	1	PÇ	8D9688	Espacador motoniveladora cat 120k	248,57	248,57
366	4	PÇ	1097041	Farol diant. Completo motoniveladora cat 120k	321,95	1.287,80
367	4	PÇ	1173468	Farol traseiro completo motoniveladora cat 120k	327,39	1.309,56
368	6	PÇ	1R0762	Filtro combustivel motoniveladora cat 120k	404,99	2.429,94
369	10	PÇ	1R0774	Filtro hidraulico motoniveladora cat 120k	306,35	3.063,50
370	10	PÇ	1R1807	Filtro lubrificante motoniveladora cat 120k	134,62	1.346,20
371	10	PÇ	2456375	Filtro ar externo motoniveladora cat 120k	489,77	4.897,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

372	10	PÇ	2456376	Filtro ar interno motoniveladora cat 120k	168,33	1.683,30
373	10	PÇ	3261644	Filtro separador agua motoniveladora cat 120k	377,08	3.770,80
374	10	PÇ	3283655	Filtro transmissao motoniveladora cat 120k	538,66	5.386,60
375	10	PÇ	2314487	Filtro ar condicionado interno motoniveladora cat 120k	157,44	1.574,40
376	10	PÇ	7T7358	Filtro ar condicionado externo motoniveladora cat 120k	570,05	5.700,50
377	10	PÇ	1R0751	Filtro cobustivel motoniveladora cat 120k	101,31	1.013,10
378	6	PÇ	5T8366	Guia bronze motoniveladora cat 120k	196,12	1.176,72
379	6	PÇ	5T8367	Guia bronze motoniveladora cat 120k	237,23	1.423,38
380	8	PÇ	3P0327	Jg de calço motoniveladora cat 120k	716,60	5.732,80
381	8	PÇ	6V9928	Jg de reparo bomba dagua motoniveladora cat 120k	327,03	2.616,24
382	4	PÇ	1334995	Junta cabeçote motoniveladora cat 120k	959,57	3.838,28
383	6	PÇ	5Y1933	Kit motor motoniveladora cat 120k	1.456,71	8.740,26
384	12	PÇ	7D1576	Lamina 13m furos motoniveladora cat 120k	1.800,25	21.603,00
385	8	PÇ	2426804	Mancal motoniveladora cat 120k	891,79	7.134,32
386	2	PÇ	6G2007	Mangueira motoniveladora cat 120k	227,31	454,62
387	2	PÇ	1G9963	Motor de partida motoniveladora cat 120k	3.061,01	6.122,02
388	4	PÇ	2107722	Parafuso motoniveladora cat 120k	195,99	783,96
389	2	PÇ	8W5092	Pinhão motoniveladora cat 120k	559,18	1.118,36
390	12	PÇ	1687224	Pino motoniveladora cat 120k	210,88	2.530,56
391	6	PÇ	2382698	Pistao motoniveladora cat 120k	1.574,77	9.448,62
392	6	PÇ	3P0335	Placa motoniveladora cat 120k	177,87	1.067,22
393	6	PÇ	6G3205	Placa motoniveladora cat 120k	142,50	855,00

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

394	6	PÇ	8P8921	Placa motoniveladora cat 120k	358,30	2.149,80
395	2	PÇ	9T7758	Placa motoniveladora cat 120k	237,15	474,30
396	2	PÇ	9T7760	Placa motoniveladora cat 120k	386,12	772,24
397	2	PÇ	3P0185	Polia motoniveladora cat 120k	904,53	1.809,06
398	2	PÇ	7N0619	Polia motoniveladora cat 120k	950,73	1.901,46
399	2	PÇ	7S6430	Pre purificador motoniveladora cat 120k	541,62	1.083,24
400	4	PÇ	2W9152	Respiro motoniveladora cat 120k	331,26	1.325,04
401	2	PÇ	1662905	Junta carter motoniveladora cat 120k	618,63	1.237,26
402	2	PÇ	3044924	Junta tampa valvula inferior motoniveladora cat 120k	856,21	1.712,42
403	4	PÇ	4W0452	Retentor traseiro virabrequim motoniveladora cat 120k	267,41	1.069,64
404	6	PÇ	5M1176	Retentor motoniveladora cat 120k	401,18	2.407,08
405	4	PÇ	5S6296	Retentor motoniveladora cat 120k	266,69	1.066,76
406	4	PÇ	6V8082	Retentor motoniveladora cat 120k	437,39	1.749,56
407	2	PÇ	6Y0306	Rolamento motoniveladora cat 120k	360,80	721,60
408	2	PÇ	8D9909	Rolamento motoniveladora cat 120k	1.277,05	2.554,10
409	2	PÇ	4N7870	Silencioso motoniveladora cat 120k	599,87	1.199,74
410	6	PÇ	8J5299	Suporte escarificador motoniveladora cat 120k	640,19	3.841,14
411	4	PÇ	4D4064	Terminal motoniveladora cat 120k	355,73	1.422,92
412	4	PÇ	7H3641	Terminal motoniveladora cat 120k	355,73	1.422,92
413	4	PÇ	9X2299	Trinco motoniveladora cat 120k	1.020,36	4.081,44
414	2	PÇ	8N7318	Tubo motoniveladora cat 120k	576,22	1.152,44
415	22	PÇ	1U3202	Unha escarificador motoniveladora cat 120k	159,72	3.513,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

416	12	PÇ	6N9915	Valvula admissao motoniveladora cat 120k	118,58	1.422,96
417	12	PÇ	6N9916	Valvula escape motoniveladora cat 120k	159,72	1.916,64
418	1	PÇ	8W5651	Valvula motoniveladora cat 120k	1.885,44	1.885,44
419	8	PÇ	3P5726	Vedador motoniveladora cat 120k	181,45	1.451,60
420	2	PÇ		Para brisa dianteiro completo 120 k	3.164,86	6.329,72
421	2	PÇ		Vidro porta direita 120 k	2.531,02	5.062,04
422	2	PÇ		Vidro dianteiro 120 k	2.516,50	5.033,00
423	2	PÇ		Vidro p/brisa traseiro 120 k	3.144,34	6.288,68
424	2	PÇ		Vidro porta esquerda 120 k	2.549,84	5.099,68
425	2	PÇ	2Y8925	Ventilador motoniveladora cat 120k	879,56	1.759,12
426	8	PÇ	219000044	Arruela prato retroescavadeira rd406	22,97	183,76
427	8	PÇ	219000040	Arruela encosto retroescavadeira rd406	45,94	367,52
428	2	PÇ	219001451	Bomba alimentadora retroescavadeira rd406	1.587,01	3.174,02
429	2	PÇ	219001552	Bomba hidraulica retroescavadeira rd406	4.093,73	8.187,46
430	4	PÇ	219000784	Bucha de aço retroescavadeira rd406	30,06	120,24
431	8	PÇ	219000038	Bucha de aço retroescavadeira rd406	52,63	421,04
432	4	PÇ	219000034	Bucha de bronze retroescavadeira rd406	43,43	173,72
433	4	PÇ	210200290	Cabo retroescavadeira rd406	277,29	1.109,16
434	2	PÇ	219000057	Cardan diant retroescavadeira rd406	2.639,52	5.279,04
435	4	PÇ	219000067	Cilindro freio retroescavadeira rd406	532,89	2.131,56
436	4	PÇ	219001021	Coroa retroescavadeira rd406	948,01	3.792,04
437	2	PÇ	219000980	Coroa e pinhão 16x32 retroescavadeira rd406	6.356,09	12.712,18
438	6	PÇ	219000818	Cruzeta retroescavadeira rd406	245,57	1.473,42
439	20	PÇ	219000309	Dente central retroescavadeira rd406	263,18	5.263,60
440	8	PÇ	219000310	Dente direito	279,85	2.238,80

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				retroescavadeira rd406		
441	8	PÇ	219000311	Dente esquerdo retroescavadeira rd406	279,85	2.238,80
442	2	PÇ	219000487	Eletro valvula retroescavadeira rd406	1.658,07	3.316,14
443	8	PÇ	219001024	Engrenagem da roda retroescavadeira rd406	240,55	1.924,40
444	2	PÇ	219000692	Engrenagem planetaria retroescavadeira rd406	803,54	1.607,08
445	2	PÇ	219001141	Farol retroescavadeira rd406	378,39	756,78
446	10	PÇ	PC2/255	Filtro comb retroescavadeira rd406	68,45	684,50
447	10	PÇ	219001057	Filtro de ar retroescavadeira rd406	112,75	1.127,50
448	10	PÇ	219001058	Filtro de ar retroescavadeira rd406	132,04	1.320,40
449	10	PÇ	219001877	Filtro hidraulico retroescavadeira rd406	571,16	5.711,60
450	10	PÇ	219000397	Filtro lubrificante retroescavadeira rd406	113,51	1.135,10
451	10	PÇ	219000751	Filtro transmissao retroescavadeira rd406	412,91	4.129,10
452	2	PÇ	219000647	Flange retroescavadeira rd406	2.143,26	4.286,52
453	2	PÇ	219002291	Haste cilindro retroescavadeira rd406	2.530,85	5.061,70
454	2	PÇ	219001362	Haste cilindro retroescavadeira rd406	2.065,82	4.131,64
455	2	PÇ	219002283	Haste cilindro retroescavadeira rd406	1.875,72	3.751,44
456	2	PÇ	219001879	Kit diferencial 4 engrenagem	5.668,09	11.336,18
457	4	PÇ	219000819	Luva retroescavadeira rd406	577,69	2.310,76
458	120	PÇ	219000074	Parafuso lamina retroescavadeira rd406	115,19	13.822,80
459	2	PÇ	219001256	Polia lisa retroescavadeira rd406	1.140,41	2.280,82
460	120	PÇ	219000075	Porca aço 12.9 retroescavadeira rd406	6,22	746,40
461	2	PÇ	219002437	Conjunto de reparo retroescavadeira rd406	1.339,17	2.678,34
462	10	PÇ	219002261	Rep cil hidr elevação retroescavadeira rd406	263,95	2.639,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

463	10	PÇ	219002257	Rep cil hidr estabilizador retroescavadeira rd406	187,36	1.873,60
464	8	PÇ	219000497	Retentor retroescavadeira rd406	150,44	1.203,52
465	4	PÇ	219000477	Retentor retroescavadeira rd406	157,19	628,76
466	4	PÇ	219000661	Rolamento retroescavadeira rd406	1.150,54	4.602,16
467	8	PÇ	219000785	Rolamento retroescavadeira rd406	445,61	3.564,88
468	4	PÇ	219000797	Rolamento retroescavadeira rd406	1.414,49	5.657,96
469	4	PÇ	219000659	Rolamento retroescavadeira rd406	353,20	1.412,80
470	8	PÇ	211100388	Rotula retroescavadeira rd406	68,11	544,88
471	2	PÇ	219002135	Tensor retroescavadeira rd406	97,56	195,12
472	4	PÇ		Anel encosto eixo nh tt4030	145,50	582,00
473	6	PÇ		Anel trava nh tt4030.	79,04	474,24
474	4	PÇ		Articulação esferica nh tt4030	321,13	1.284,52
475	2	PÇ		Barra direção l/d nh tt4030	1.098,42	2.196,84
476	2	PÇ		Barra direção l/e nh tt4030	1.098,42	2.196,84
477	2	PÇ		Barra tração nh tt 4030	3.580,95	7.161,90
478	1	PÇ		Bomba hidraulica nh tt 4030	9.898,49	9.898,49
479	2	PÇ		Bucha nh tt4030	264,12	528,24
480	2	PÇ		Bucha nh tt4030.	378,52	757,04
481	4	PÇ		Bucha cubo roda nh tt4030	96,72	386,88
482	2	PÇ		Bucha sup.dianteiro nh tt4030	499,63	999,26
483	4	PÇ		Bucha superior eixo nh tt4030	237,15	948,60
484	2	PÇ		Bucha suporte nh tt4030	345,60	691,20
485	2	PÇ		Cabo acelerador nh tt4030	180,82	361,64
486	2	PÇ		Cabo acelerador nh tt4030.	201,71	403,42
487	2	PÇ		Cabo capu nh tt4030	58,65	117,30
488	2	PÇ		Cabo do acelerador nh tt4030	294,33	588,66
489	2	PÇ		Cilindro embreagem nh tt 4030	628,33	1.256,66
490	2	PÇ		Disco emb.nh tt4030	2.129,75	4.259,50
491	4	PÇ		Engate rapido nh tt4030	428,10	1.712,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

492	2	PÇ		Espacador sup.eixo nh tt4030	120,64	241,28
493	5	PÇ		Filtro hidraulico nh tt4030	484,86	2.424,30
494	5	PÇ		Filtro transmissão nh tt4030	933,41	4.667,05
495	2	PÇ		Garfo nh tt4030	1.180,08	2.360,16
496	2	PÇ		Junta nh tt4030	347,76	695,52
497	2	PÇ		Luva nh tt4030	1.280,81	2.561,62
498	4	PÇ		Pino nh tt 4030	243,95	975,80
499	2	PÇ		Pino acopl. Eixo nh tt4030	561,87	1.123,74
500	2	PÇ		Pivo manga eixo nh tt4030	407,85	815,70
501	2	PÇ		Plato emb.nh tt4030	2.220,05	4.440,10
502	1	PÇ		Kit emb.nh tt4030.	5.851,65	5.851,65
503	2	PÇ		Porca cubo diant.nh tt403o	504,69	1.009,38
504	1	PÇ		Radiador nh tt4030	8.795,01	8.795,01
505	4	PÇ		Retentor nh tt4030	55,51	222,04
506	2	PÇ		Retentor cardan nh tt4030	210,65	421,30
507	4	PÇ		Retentor ferro nh tt4030	135,37	541,48
508	2	PÇ		Rolamento roda dianteira nh tt4030	824,35	1.648,70
509	2	PÇ		Rolamento roda traseira nh tt4030.	791,85	1.583,70
510	2	PÇ		Rolamento cambio nh tt4030,	406,24	812,48
511	2	PÇ		Rolamento diferencial nh tt4030:	499,59	999,18
512	2	PÇ		Saida escapamento nh tt4030	237,15	474,30
513	2	PÇ		Escapamento intermediario nh tt4030	203,99	407,98
514	1	PÇ		Sincronizado nh tt4030	7.659,93	7.659,93
515	2	PÇ		Silencioso oval nh tt4030	989,97	1.979,94
516	1	PÇ		Tanque comb. Auxiliar nh ttt4030	2.524,73	2.524,73
517	2	PÇ		Telescopica nh tt4030	1.153,71	2.307,42
518	2	PÇ		Terminal dir, r/d nh tt4030	489,50	979,00
519	2	PÇ		Terminal direção nh tt4030	422,83	845,66
520	2	PÇ		Torneira tanque nh tt4030	132,04	264,08
521	6	PÇ		Cruzeta munhao trator nh 7630	397,59	2.385,54
522	6	PÇ		Rolamento munhao trator nh 7630	285,68	1.714,08
523	1	PÇ		Tampa alternador dt trator nh 7630	341,26	341,26

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

524	1	PÇ		Tampa alternador trator nh 7630	380,92	380,92
525	2	PÇ		Garfo munhao curto trator nh 7630	363,11	726,22
526	2	PÇ		Garfo munhao longo trator nh 7630	329,78	659,56
527	1	PÇ		Bomba combustivel trator nh 7630	744,54	744,54
528	3	PÇ		Correia alternador trator nh 7630	154,00	462,00
529	3	PÇ		Luva cardan trator nh 7630	521,07	1.563,21
530	2	PÇ		Ponteira cardan trator nh 7630	516,08	1.032,16
531	4	PÇ		Reparo cilindro lamina trator nh 7630	388,73	1.554,92
532	12	PÇ		Filtro combustivel trator nh 7630	144,02	1.728,24
533	12	PÇ		Filtro hidraulico trator nh 7630	220,59	2.647,08
534	12	PÇ		Filtro lubrificante trator nh 7630	154,00	1.848,00
535	1	PÇ		Junta cabeçote trator trator nh 7630	496,53	496,53
536	6	PÇ		Junta tampa valvula trator nh 7630	56,60	339,60
537	1	PÇ		Radiador trator trator nh 7630	5.029,47	5.029,47
538	2	PÇ		Tampa do tanque trator nh 7630	158,27	316,54
539	12	PÇ		Parafuso da roda trator nh 7630	48,28	579,36
540	12	PÇ		Parafuso aro da roda trator nh 7630	61,59	739,08
541	1	PÇ		Helice motor trator trator nh 7630	736,75	736,75
542	4	PÇ		Bucha mancal eixo dt/tr trator nh 7630	140,71	562,84
543	1	PÇ		Sensor bomba injetora trator nh 7630	184,81	184,81
544	1	PÇ		Sensor oleo motor trator nh 7630	155,69	155,69
545	1	PÇ		Bomba d'agua trator trator nh 7630	811,21	811,21
546	1	PÇ		Cabeçote filtro trator nh 7630	513,19	513,19



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

547	4	PÇ		Faca lamina trator nh 7630	680,06	2.720,24
548	30	PÇ		Parafuso lamina trator nh 7630	34,97	1.049,10
549	2	PÇ		Farol trator trator nh 7630	337,17	674,34
550	2	PÇ		Lanterna traz trator nh 7630	357,09	714,18
551	6	PÇ		Filtro ar trator nh 7630	251,40	1.508,40
552	6	PÇ		Filtro ar interno trator nh 7630	185,64	1.113,84
553	1	PÇ		Turbina motor trator nh 7630	5.112,80	5.112,80
554	8	PÇ		Bucha semi-eixo trator nh 7630	85,74	685,92
555	8	PÇ		Retentor semi-eixo interno trator nh 7630	104,05	832,40
556	8	PÇ		Retentor semi-eixo externo trator nh 7630 -	94,06	752,48
557	8	PÇ		Retentor cubo trator trator nh 7630	234,73	1.877,84
558	1	PÇ		Kit embreagem trator nh 7630	4.964,29	4.964,29
559	4	PÇ		Suporte escova partida trator nh 7630	204,78	819,12
560	2	PÇ		Automatico partida trator nh 7630	408,70	817,40
561	2	PÇ		Induzido motor partida trator nh 7630	703,33	1.406,66
562	5	PÇ		Bendix motor de partida trator nh 7630	205,61	1.028,05
563	3	PÇ		Bobina campo trator nh 7630	432,83	1.298,49
564	6	PÇ		Tampa motor partida dt trator nh 7630	209,77	1.258,62
565	1	PÇ		Tampa motor partida tr trator nh 7630	239,72	239,72
566	4	PÇ		Estator alternador trator nh 7630	565,17	2.260,68
567	4	PÇ		Rotor alternador trator nh 7630 - marca.: u	504,41	2.017,64
568	4	PÇ		Regulador voltagem trator nh 7630	347,10	1.388,40
Valor total						2.930.041,58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ:
Inscrição Estadual: Endereço:
Telefone: Email:
Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento
Representante.....Endereço
Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal URUARÁ-PA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00003– REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças para máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de de Viação e Obras, conforme os itens a seguir.

ITEM	QUANT	UND	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	MARCA.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	PÇ	1964860C1	Alternador case 821e			
2	12	PÇ		Bico injetor case 821e			
3	2	PÇ	489821	Bomba alta pressao case 821e			
4	2	PÇ	2852114	Bomba dagua case 821e			
5	2	PÇ	L126256	Chave geral case 821e			
6	2	PÇ	87307850	Cilindro direção case 821e			
7	6	PÇ	87397416	Correia alternador c/acd case 821e			
8	6	PÇ	8602680	Correia alternador s/acd case 821e			
9	10	PÇ	87564081	Cruzeta case 821e			
10	4	PÇ	87314314	Mancal cardan case 821e			
11	72	PÇ	254813A1	Dente central case 821e			

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

12	24	PÇ	8501200	Dente lateral case 821e			
13	2	PÇ	87627057	Farol dianteiro case 821e			
14	2	PÇ	87613498	Farol traseiro case 821e			
15	12	PÇ	87590238	Filtro ar completo case 821e			
16	12	PÇ	8605139	Filtro ar primario case 821e			
17	12	PÇ	8605140	Filtro ar secundario case 821e			
18	12	PÇ	76303499	Filtro cabine case 821e			
19	12	PÇ	76303305	Filtro cabine case 821e			
20	18	PÇ	4897897	Filtro combustivel case 821e			
21	12	PÇ	87308945	Filtro hidraulico case 821e			
22	18	PÇ	2852526	Filtro lubrificante motor case 821e			
23	30	PÇ	87435526	Filtro separador agua case 821e			
24	8	PÇ	87519452	Filtro transmissao case 821e			
25	8	PÇ		Pinça freio case 821e			
26	12	PÇ	2855135	Injetor combustivel case 821e			
27	2	PÇ	2830705	Junta cabeçote case 821e			
28	54	PÇ	87587094	Dente lamina case 821e			
29	24	PÇ	87587109	Lamina case 821e			
30	2	PÇ	368055A1	Lanterna tras Id case 821e			
31	2	PÇ	368056A1	Lanterna tras le case 821e			
32	2	PÇ	8605784	Motor partida case 821e			
33	2	PÇ	82022857	Palheta limpador 500mm case 821e			
34	2	PÇ	76043977	Palheta limpador 800mm case 821e			
35	12	PÇ	2855137	Pistao motor case			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				821e			
36	22	PÇ	87521419	Placa freio case 821e			
37	2	PÇ	4036158	Turbina case 821			
38	24	PÇ		Pastilha freio case 821e			
39	2	PÇ	87310988	Radiador case 821e			
40	4	PÇ	8603211	Retentor case 821e			
41	2	PÇ	4890833	Retentor tras virabrequim case 821e			
42	2	PÇ	87365731	Silencioso case 821e			
43	2	PÇ	2852396	Tensor correia alternador case 821e			
44	2	PÇ		Kit embreagem case 821			
45	2	PÇ	8604542	Valvula solenoide case 821e			
46	2	PÇ	8500471	Ventilador case 821e			
47	6	PÇ	75208192	Anel carregadeira nh 12b			
48	6	PÇ	79057891	Arruela planetaria carregadeira nh 12b			
49	12	PÇ	79057892	Arruela satellite carregadeira nh 12b			
50	2	PÇ	71100597	Bomba alimentadora carregadeira nh 12b			
51	2	PÇ	71100619	Bomba d agua carregadeira nh 12b			
52	2	PÇ	75312745	Bomba de oleo carregadeira nh 12b			
53	4	PÇ	73130969	Bucha carregadeira nh 12b			
54	4	PÇ	75257274	Cabo carregadeira nh 12b			
55	8	PÇ		Disco freio carregadeira nh 12b			
56	4	PÇ	75216020	Cabo de marcha carregadeira nh 12b			
57	4	PÇ	75213444	Camara de freio carregadeira nh 12b			
58	18	PÇ	75266800	Canto 6 furos carregadeira nh 12b			
59	6	PÇ	73124684	Capa e cone carregadeira nh 12b			
60	6	PÇ	70684817	Capa e cone carregadeira nh 12b			

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

61	20	PÇ	75248807	Chapa carregadeira nh 12b			
62	4	PÇ	75217202	Cilindro mestre carregadeira nh 12b			
63	2	PÇ	75202970	Coletor carregadeira nh 12b			
64	2	PÇ	75289084	Coroa e pinhao carregadeira nh 12b			
65	1	PÇ	79065940	Coroa e pinhao 42x9 carregadeira nh 12b			
66	4	PÇ	75310729	Correia carregadeira nh 12b			
67	4	PÇ	75202988	Correia carregadeira nh 12b			
68	4	PÇ	73163866	Coxim carregadeira nh 12b			
69	8	PÇ	75288824	Cruzeta carregadeira nh 12b			
70	4	PÇ	79057890	Cruzeta cx satellite carregadeira nh 12b			
71	48	PÇ	75216654	Dente carregadeira nh 12b			
72	25	PÇ	75312847	Disco carregadeira nh 12b			
73	25	PÇ	75287708	Disco paper carregadeira nh 12b			
74	2	PÇ	75286363	Esticador da correia carregadeira nh 12b			
75	12	PÇ	75289018	Filtro carregadeira nh 12b			
76	12	PÇ	73125853	Filtro carregadeira nh 12b			
77	12	PÇ	73161153	Filtro carregadeira nh 12b			
78	12	PÇ	75312983	Filtro combustivel carregadeira nh 12b			
79	12	PÇ	75248729	Filtro de ar ext carregadeira nh 12b			
80	12	PÇ	75248730	Filtro de ar int carregadeira nh 12b			
81	12	PÇ	79011387	Filtro de ar interno carregadeira nh 12b			
82	12	PÇ	75310446	Filtro freio hidr carregadeira nh 12b			
83	12	PÇ	73118171	Filtro hidr carregadeira			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				nh 12b			
84	12	PÇ	73118171	Filtro hidr carregadeira nh 12b			
85	12	PÇ	73162722	Filtro hidraulico carregadeira nh 12b			
86	12	PÇ	75312746	Filtro lubrificante carregadeira nh 12b			
87	12	PÇ	75213131	Filtro tanque hidr carregadeira nh 12b			
88	4	PÇ	70673881	Flange carregadeira nh 12b			
89	4	PÇ	79058166	Flange carregadeira nh 12b			
90	2	PÇ	73164370	Helice 9pas carregadeira nh 12b			
91	2	PÇ	75288303	Jg bronz mancal std carregadeira nh 12			
92	2	PÇ	75288030	Junta cabeçote carregadeira nh 12			
93	6	PÇ	75202907	Junta cabeçote mwm carregadeira nh 12			
94	6	PÇ	75312706	Kit motor carregadeira nh 12			
95	12	PÇ		Dente lamina carregadeira nh 12			
96	4	PÇ	75216635	Lâmina carregadeira nh 12			
97	16	PÇ	70683838	Parafuso carregadeira nh 12			
98	100	PÇ	75997331	Parafuso carregadeira nh 12			
99	50	PÇ	75250078	Parafuso carregadeira nh 12			
100	12	PÇ	79085961	Pastilha carregadeira nh 12			
101	4	PÇ	75326511	Pino carregadeira nh 12			
102	8	PÇ	75326511	Pino carregadeira nh 12			
103	8	PÇ	79085994	Pistão de freio carregadeira nh 12			
104	2	PÇ	75208261	Poliacarregadeira nh 12			
105	6	PÇ	75288868	Rep cil desl lateral carregadeira nh 12			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

106	6	PÇ	75220700	Rep cil inclinacao carregadeira nh 12			
107	6	PÇ	75207931	Rep cil levant/basc carregadeira nh 12			
108	5	PÇ	75220797	Reparo lev lamina carregadeira nh 12			
109	6	PÇ	79049872	Reparo pinça carregadeira nh 12			
110	5	PÇ	75288903	Reparo ripper carregadeira nh 12			
111	8	PÇ	75289649	Retentor tras gr sim carregadeira nh 12			
112	4	PÇ	75208250	Rolamento carregadeira nh 12			
113	4	PÇ	79058167	Rolamento carregadeira nh 12			
114	4	PÇ	79042276	Rolamento carregadeira nh 12			
115	4	PÇ	79057884	Rolamento carregadeira nh 12			
116	4	PÇ	79042277	Rolamento carregadeira nh 12			
117	4	PÇ	79057884	Rolamento carregadeira nh 12			
118	4	PÇ	79058167	Rolamento carregadeira nh 12			
119	4	PÇ	79042276	Rolamento carregadeira nh 12			
120	2	PÇ	75216114	Silenciador carregadeira nh 12			
121	2	PÇ	71102231	Solenoide 24carregadeira nh 12			
122	4	PÇ	75221277	Terminal direção dir carregadeira nh 12			
123	4	PÇ	75219488	Terminal direção dir carregadeira nh 12			
124	2	PÇ	75313125	Turbina carregadeira nh 12			
125	2	PÇ		Vidro fixo lateral pq l/d john deere 624			
126	2	PÇ		Vidro fixo lateral pq l/e john deere 624			
127	2	PÇ		Vidro p/brisa l/d john deere 624			
128	2	PÇ		Vidro p/brisa l/e john			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				deere 624			
129	2	PÇ		Vidro p/brisa dianteiro john deere 624			
130	2	PÇ		Barra ligação carregadeira john deere 624			
131	2	PÇ		Boia tanque combustivel carregadeira john deere 624			
132	2	PÇ		Bomba alimentadora carregadeira john deere 624			
133	2	PÇ		Bomba dagua carregadeira john deere 624			
134	2	PÇ		Bomba hidráulica carregadeira john deere 624			
135	2	PÇ		Cabeçote filtro lubrificante carregadeira john deere 624			
136	8	PÇ		Cruzeta cardan carregadeira john deere 624			
137	2	PÇ		Eixo transmissao carregadeira john deere 624			
138	8	PÇ		Elemento bico injetor carregadeira john deere 624			
139	4	PÇ		Engrenagem reduzida satélite carregadeira john deere 624			
140	4	PÇ		Farol carregadeira john deere 624			
141	12	PÇ		Filtro ar externo carregadeira john deere 624			
142	12	PÇ		Filtro ar interno carregadeira john deere 624			
143	12	PÇ		Filtro combustivel carregadeira john deere 624			

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

144	12	PÇ		Filtro hidraulico carregadeira john deere 624			
145	12	PÇ		Filtro lubrificante carregadeira john deere 624			
146	2	PÇ		Helice motor carregadeira john deere 624			
147	3	PÇ		Luva eixo transmissao carregadeira john deere 624			
148	5	PÇ		Mangueira inferior radiador carregadeira john deere 624			
149	5	PÇ		Mangueira superior radiador carregadeira john deere 624			
150	2	PÇ		Motor partida carregadeira john deere 624			
151	2	PÇ		Radiador carregadeira john deere 624			
152	2	PÇ		Silencioso carregadeira john deere 624			
153	2	PÇ		Solenoide carregadeira john deere 624			
154	2	PÇ		Tampa tanque combustivel carregadeira john deere 624			
155	1	PÇ		Tanque combustivel carregadeira john deere 624			
156	12			Lamina john deere 624			
157	36			Dente lamina john deere 624			
158	4	JG	424808	Arruela encosto trator mf 275			
159	2	PÇ	0339007T1	Barra direção central trator mf 275			
160	2	PÇ	3604908M91	Barra direcao completa dir/esq trator mf 275			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

161	2	PÇ	033906T1	Barra ligação trator mf 275			
162	2	PÇ	3146136M92	Barra tração trator mf 275			
163	2	PÇ	6260903M91	Boia tanque combustível trator mf 275			
164	2	PÇ	72145	Bomba alimentadora trator mf 275			
165	2	PÇ	42365253	Bomba d'água trator mf 275			
166	2	PÇ	52107	Bomba hidráulica direção dupla trator mf 275			
167	4	JG	423670	Bronzina biela trator mf 275			
168	4	JG	423669	Bronzina mancal trator mf 275			
169	8	PÇ	70998085	Bucha biela trator mf 275			
170	2	PÇ	70997148	Cabeçote filtro lubrificante trator mf 275			
171	8	PÇ	70530022	Camisa motor trator mf 275			
172	2	PÇ	047811T1	Coluna direção trator mf 275			
173	8	PÇ	6235580M1	Cruzeta cardan trator mf 275			
174	2	PÇ	023991T2	Disco embreagem trator mf 275			
175	2	PÇ	033075P1	Eixo transmissão trator mf 275			
176	8	PÇ	77496	Elemento bico injetor trator mf 275			
177	4	PÇ	11400329	Engrenagem reduzida satélite trator mf 275			
178	2	PÇ	6263123M91	Farol trator mf 275			
179	2	PÇ	1677747	Eixo da tomada de força trator mf 275			
180	12	PÇ	055119R1	Filtro ar externo trator mf 275			
181	12	PÇ	055120R1	Filtro ar interno trator mf 275			
182	12	PÇ	040880T1	Filtro combustível			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				trator mf 275			
183	12	PÇ	034391T1	Filtro hidraulico trator mf 275			
184	12	PÇ	1447048	Filtro lubrificante trator mf 275			
185	2	PÇ	70991937	Helice motor trator mf 275			
186	2	JG	P4006	Junta inferior motor trator mf 275			
187	2	JG	P4056	Junta superior motor trator mf 275			
188	3	PÇ	3409609	Luva eixo transmissao trator mf 275			
189	4	PÇ	885563M1	Mangueira inferior radiador trator mf 275			
190	4	PÇ	2800304M1	Mangueira superior radiador trator mf 275			
191	2	PÇ	6229400M91	Motor partida trator mf 275			
192	2	PÇ	905702091	Orbitrol trator mf 275			
193	4	PÇ	4015	Pistao c/aneis trator mf 275			
194	2	PÇ	3412120M93	Plato embreagem trator mf 275			
195	2	PÇ	067327T1	Radiador trator mf 275			
196	2	PÇ	1484528M94	Silencioso trator mf 275			
197	2	PÇ	28730179	Solenoide trator mf 275			
198	2	PÇ	073217N1	Tampa tanque combustivel trator mf 275			
199	1	PÇ	6270462M1	Tanque combustivel trator mf 275			
200	8	PÇ	70998085	Pistao c/aneis trator mf 4283			
201	8	PÇ	70530022	Camisa motor trator mf 4283			
202	4	JG	423670	Bronzina biela trator mf 4283			
203	4	JG	423669	Bronzina mancal trator mf 4283			
204	4	JG	424808	Arruela encosto trator mf 4283			
205	8	PÇ	70998085	Bucha biela trator mf			

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				4283			
206	2	PÇ	77546	Bomba injetora trator mf 4283			
207	2	PÇ	72145	Bomba alimentadora trator mf 4283			
208	8	PÇ	77496	Elemento bico injetor trator mf 4283			
209	2	PÇ	42365253	Bomba dagua trator mf 4283			
210	2	JG	P4056	Junta superior motor trator mf 4283			
211	2	JG	P4006	Junta inferior motor trator mf 4283			
212	2	PÇ	3412120M93	Plato embreagem trator mf 4283			
213	2	PÇ	023991T2	Disco embreagem trator mf 4283			
214	2	PÇ	033075P1	Eixo transmissao trator mf 4283			
215	3	PÇ	3409609	Luva eixo transmissao trator mf 4283			
216	2	PÇ	033906T1	Barra ligação trator mf 4283			
217	2	PÇ	0339007T1	Barra direção central trator mf 4283			
218	2	PÇ	3604908M91	Barra direcao completa dir/esq trator mf 4283			
219	2	PÇ	047811T1	Coluna direção trator mf 4283			
220	4	PÇ	28730179	Solenoide trator mf 4283			
221	2	PÇ	70997148	Cabeçote filtro lubrificante trator mf 4283			
222	6	PÇ	71054	Filtro lubrificante trator mf 4283			
223	6	PÇ	423651	Filtro combustivel trator mf 4283			
224	6	PÇ	6223618M1	Filtro ar externo trator mf 4283			
225	6	PÇ	6223619M1	Filtro ar interno trator mf 4283			
226	6	PÇ	6223537M1	Filtro hidraulico trator mf 4283			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

227	2	PÇ	6262273M91	Hidrostatica trator mf 4283			
228	2	PÇ	1484528M94	Silencioso trator mf 4283			
229	2	PÇ	3146136M92	Barra tração trator mf 4283			
230	4	PÇ	2800304M1	Mangueira superior radiador trator mf 4283			
231	4	PÇ	885563M1	Mangueira inferior radiador trator mf 4283			
232	2	PÇ	073217N1	Tampa tanque combustivel trator mf 4283			
233	2	PÇ	6270462M1	Tanque combustivel trator mf 4283			
234	2	PÇ	6260903M91	Boia tanque combustivel trator mf 4283			
235	2	PÇ	6229400M91	Motor partida trator mf 4283			
236	2	PÇ	70991937	Helice motor trator mf 4283			
237	2	PÇ	067327T1	Radiador trator mf 4283			
238	8	PÇ	6235580M1	Cruzeta cardan trator mf 4283			
239	4	PÇ	6263123M91	Farol trator mf 4283			
240	2	PÇ	4892318	Alternador motoniveladora motonivelador case 845			
241	6	PÇ	2855135	Bico injetor completo motonivelador case 845			
242	1	PÇ	75323556	Bomba conversor torque motonivelador case 845			
243	2	PÇ	4891252	Bomba dagua motonivelador case 845			
244	2	PÇ	4897481	Bomba oleo motor motonivelador case 845			
245	2	PÇ	75326838	Bomba reversao helice motonivelador case 845			

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

246	2	PÇ	87632370	Cilindro direção motonivelador case 845			
247	4	PÇ	4898546	Correia alternador motonivelador case 845			
248	4	PÇ	87667591	Corrente tandem motonivelador case 845			
249	4	PÇ	75288824	Cruzeta cardan motonivelador case 845			
250	4	PÇ	73125501	Eixo circulo motonivelador case 845			
251	1	PÇ	75258894	Engrenagem circulo motonivelador case 845			
252	1	PÇ	75249995	Farol Id motonivelador case 845			
253	1	PÇ	75249994	Farol le motonivelador case 845			
254	12	PÇ	84286399	Filtro ar primario motonivelador case 845			
255	12	PÇ	84286397	Filtro ar secundario motonivelador case 845			
256	12	PÇ	4897897	Filtro combustivel motonivelador case 845			
257	12	PÇ	87803260	Filtro oleo lubrificante motonivelador case 845			
258	12	PÇ	87435524	Filtro separador agua motonivelador case 845			
259	12	PÇ	73162722	Filtro transmissao motonivelador case 845			
260	3	PÇ	361187A	Isolador motonivelador case 845			
261	2	PÇ	2830705	Junta cabeçote motonivelador case 845			
262	1	PÇ	73164453	Motor hidraulico helice			

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				motonivelador case 845			
263	2	PÇ	2852478	Motor partida motonivelador case 845			
264	2	PÇ	84322707	Palheta limpador diant motonivelador case 845			
265	1	PÇ	84261959	Radiador motonivelador case 845			
266	10	JG	75220700	Reparo cilindro circulo motonivelador case 845			
267	10	PÇ	84217287	Reparo cilindro lamina motonivelador case 845			
268	1	PÇ	87382507	Resfriador oleo motonivelador case 845			
269	6	PÇ	8291995	Retentor motonivelador case 845			
270	6	PÇ	79102659	Retentor eixo traseiro motonivelador case 845			
271	4	PÇ	75289075	Rolamento motonivelador case 845			
272	1	PÇ	73164453	Silenciador motonivelador case 845			
273	4	PÇ	73163866	Suporte motor motonivelador case 845			
274	4	PÇ	2852396	Tensor correia alternador motonivelador case 845			
275	1	PÇ	2855834	Turbina motonivelador case 845			
276	2	PÇ	75289439	Valvula solenoide motonivelador case 845			
277	2	PÇ	73164370	Ventilador motonivelador case			

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				845			
278	2	PÇ	84353189	Volante motor motonivelador case 845			
279	5	PÇ		Vidro fixo lateral pq l/d xcmg			
280	5	PÇ		Vidro fixo lateral pq l/e xcmg			
281	5	PÇ		Vidro p/brisa l/d xcmg			
282	5	PÇ		Vidro p/brisa l/e xcmg			
283	5	PÇ		Vidro porta l/d xcmg			
284	5	PÇ		Vidro porta l/e xcmg			
285	5	PÇ		Vidro p/brisa traseiro xcmg			
286	5	PÇ		Vidro p/brisa dianteiro xcmg			
287	4	PÇ	10104	Orbitrol gr180 motoniveladora xcmg gr180			
288	8	PÇ	10128	Suporte da lamina motoniveladora xcmg gr180			
289	8	PÇ	10150	Tala de bronze motoniveladora xcmg gr180			
290	4	PÇ	803611819	Interruptor principal motoniveladora xcmg gr180			
291	8	PÇ	380300657	Bucha de cobre motoniveladora xcmg gr180			
292	8	PÇ	380300645	Sulco de cobre motoniveladora xcmg gr180			
293	4	PÇ	803045340	Bomba hidraulica motoniveladora xcmg gr180			
294	4	PÇ	800307630	Alavanca de controle do freio de mao motoniveladora xcmg gr180			
295	8	PÇ	803010966	Motor partida xcmg			
296	4	PÇ	803010962	Bomba direção motoniveladora xcmg gr180			

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

297	8	PÇ	803612138	Rele 24v motoniveladora xcmg gr180			
298	4	PÇ		Kit embreagem motoniveladora xcmg gr180			
299	4	PÇ	380300747	Conector rotativo motoniveladora xcmg gr180			
300	8	PÇ	380300648	Borda de raspagem motoniveladora xcmg gr180			
301	16	PÇ		Bico motoniveladora xcmg gr180			
302	8	PÇ	380300657	Bucha de cobre motoniveladora xcmg gr180			
303	36	PÇ	G1800001	Filtro motor motoniveladora xcmg gr180			
304	6	PÇ	G1800002	Pinça de freio xcmg			
305	36	PÇ	G1800003	Filtro combustivel separador secundario xcmg			
306	36	PÇ	G1800004	Filtro agua motoniveladora xcmg gr180			
307	36	PÇ	G1800005	Filtro hidraulico motoniveladora xcmg gr180			
308	36	PÇ	G1800006	Filtro de transmissao xcmg			
309	36	PÇ	G1800007	Filtro de ar externo motoniveladora xcmg gr180			
310	36	PÇ	G1800008	Filtro de oleo hidraulico retorno motoniveladora xcmg gr180			
311	24	PÇ	G1800008	Unha do escarificador motoniveladora xcmg gr180			
312	36	PÇ	G1800009	Filtro combustivel sep maq 2013 motoniveladora xcmg gr180			

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

313	36	PÇ	G1800010	Filtro ar interno motoniveladora xcmg gr180			
314	8	PÇ	G1800011	Braco escarificador motoniveladora xcmg gr180			
315	8	PÇ	G1800012	Kit reparo cilindro direcao dianteira motoniveladora xcmg gr180			
316	8	PÇ	G1800013	Terminal de direcao motoniveladora xcmg gr180			
317	8	PÇ	G1800014	Terminal de direcao le motoniveladora xcmg gr180			
318	12	PÇ	G1800015	Suporte da lamina placa de bronze motoniveladora xcmg gr180			
319	12	PÇ	G1800016	Kit reparo pino da sela motoniveladora xcmg gr180			
320	4	PÇ	G1800017	Turbina motoniveladora xcmg gr180			
321	24	PÇ	G1800020	Mangueira do freio motoniveladora xcmg gr180			
322	80	PÇ	G1800021	Parafuso lamina motoniveladora xcmg gr180			
323	6	PÇ	G1800022	Radiador motoniveladora xcmg gr180			
324	54	PÇ	G1800023	Lamina moto 14 furos 3.4 motoniveladora xcmg gr180			
325	12	PÇ	G1800026	Correia micro v - 707k08 1938pk08 motoniveladora xcmg gr180			
326	4	PÇ	G1800029	Luva (bucha) do tandem motoniveladora xcmg gr180			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

327	8	PÇ	G1800030	Mangueira bomba combustivel motoniveladora xcmg gr180			
328	24	PÇ	G1800031	Retentor da roda interno motoniveladora xcmg gr180			
329	24	PÇ	G1800032	Retentor da roda externo motoniveladora xcmg gr180			
330	12	PÇ	G1800033	Automatico do motor de partida motoniveladora xcmg gr180			
331	8	PÇ	380300747	Conector rotativo motoniveladora xcmg gr180			
332	8	PÇ	380900906	Luva parte superior motoniveladora xcmg gr180			
333	8	PÇ	381600372	Bucha de cobre motoniveladora xcmg gr180			
334	8	PÇ	381600386	Luva de apoio motoniveladora xcmg gr180			
335	2	PÇ	9W3043	Alternador motoniveladora cat 120k			
336	6	PÇ	1979353	Aneis motoniveladora cat 120k			
337	6	PÇ	1979386	Aneis motoniveladora cat 120k			
338	12	PÇ	2P4511	Anel motoniveladora cat 120k			
339	12	PÇ	3P0814	Anel motoniveladora cat 120k			
340	2	PÇ	1535710	Bateria motoniveladora cat 120k			
341	6	PÇ	2133193	Biela motoniveladora cat 120k			
342	2	PÇ	2W8003	Bomba d' água motoniveladora cat 120k			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

343	2	PÇ	1898777	Bomba oleo motoniveladora cat 120k			
344	4	PÇ	4W0788	Bomba manual motoniveladora cat 120k			
345	6	PÇ	2246638	Bronzina motoniveladora cat 120k			
346	6	PÇ	2W0027	Bucha motoniveladora cat 120k			
347	6	PÇ	5T7132	Bucha motoniveladora cat 120k			
348	4	PÇ	9D1611	Cabo do governador motoniveladora cat 120k			
349	6	PÇ	6G4524	Calço motoniveladora cat 120k			
350	2	PÇ	7N0718	Chave geral motoniveladora cat 120k			
351	2	PÇ	8S7713	Chave partida motoniveladora cat 120k			
352	2	PÇ	1P1216	Coletor de escape motoniveladora cat 120k			
353	2	PÇ	4S8826	Corpo pre filtro ar motoniveladora cat 120k			
354	6	PÇ	3P0071	Correia motoniveladora cat 120k			
355	4	PÇ	1G0395	Corrente motoniveladora cat 120k			
356	2	PÇ	7N9145	Cremalheira motoniveladora cat 120k			
357	12	PÇ	3P0337	Disco motoniveladora cat 120k			
358	12	PÇ	7T3137	Disco motoniveladora cat 120k			
359	12	PÇ	8P8682	Disco motoniveladora cat 120k			
360	8	PÇ	5M7841	Engrenagem			

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				motoniveladora cat 120k			
361	6	PÇ	7G3450	Engrenagem motoniveladora cat 120k			
362	6	PÇ	7G3461	Engrenagem motoniveladora cat 120k			
363	2	PÇ	7N4791	Engrenagem motoniveladora cat 120k			
364	1	PÇ	6K4185	Espacador motoniveladora cat 120k			
365	1	PÇ	8D9688	Espacador motoniveladora cat 120k			
366	4	PÇ	1097041	Farol diant. Completo motoniveladora cat 120k			
367	4	PÇ	1173468	Farol traseiro completo motoniveladora cat 120k			
368	6	PÇ	1R0762	Filtro combustivel motoniveladora cat 120k			
369	10	PÇ	1R0774	Filtro hidraulico motoniveladora cat 120k			
370	10	PÇ	1R1807	Filtro lubrificante motoniveladora cat 120k			
371	10	PÇ	2456375	Filtro ar externo motoniveladora cat 120k			
372	10	PÇ	2456376	Filtro ar interno motoniveladora cat 120k			
373	10	PÇ	3261644	Filtro separador agua motoniveladora cat 120k			
374	10	PÇ	3283655	Filtro transmissao motoniveladora cat 120k			
375	10	PÇ	2314487	Filtro ar condicionado interno motoniveladora			

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				cat 120k			
376	10	PÇ	7T7358	Filtro ar condicionado externo motoniveladora cat 120k			
377	10	PÇ	1R0751	Filtro cobustivel motoniveladora cat 120k			
378	6	PÇ	5T8366	Guia bronze motoniveladora cat 120k			
379	6	PÇ	5T8367	Guia bronze motoniveladora cat 120k			
380	8	PÇ	3P0327	Jg de calço motoniveladora cat 120k			
381	8	PÇ	6V9928	Jg de reparo bomba dagua motoniveladora cat 120k			
382	4	PÇ	1334995	Junta cabeçote motoniveladora cat 120k			
383	6	PÇ	5Y1933	Kit motor motoniveladora cat 120k			
384	12	PÇ	7D1576	Lamina 13m furos motoniveladora cat 120k			
385	8	PÇ	2426804	Mancal motoniveladora cat 120k			
386	2	PÇ	6G2007	Mangueira motoniveladora cat 120k			
387	2	PÇ	1G9963	Motor de partida motoniveladora cat 120k			
388	4	PÇ	2107722	Parafuso motoniveladora cat 120k			
389	2	PÇ	8W5092	Pinhão motoniveladora cat 120k			
390	12	PÇ	1687224	Pino motoniveladora cat 120k			

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

391	6	PÇ	2382698	Pistao motoniveladora cat 120k			
392	6	PÇ	3P0335	Placa motoniveladora cat 120k			
393	6	PÇ	6G3205	Placa motoniveladora cat 120k			
394	6	PÇ	8P8921	Placa motoniveladora cat 120k			
395	2	PÇ	9T7758	Placa motoniveladora cat 120k			
396	2	PÇ	9T7760	Placa motoniveladora cat 120k			
397	2	PÇ	3P0185	Polia motoniveladora cat 120k			
398	2	PÇ	7N0619	Polia motoniveladora cat 120k			
399	2	PÇ	7S6430	Pre purificador motoniveladora cat 120k			
400	4	PÇ	2W9152	Respiro motoniveladora cat 120k			
401	2	PÇ	1662905	Junta carter motoniveladora cat 120k			
402	2	PÇ	3044924	Junta tampa valvula inferior motoniveladora cat 120k			
403	4	PÇ	4W0452	Retentor traseiro virabrequim motoniveladora cat 120k			
404	6	PÇ	5M1176	Retentor motoniveladora cat 120k			
405	4	PÇ	5S6296	Retentor motoniveladora cat 120k			
406	4	PÇ	6V8082	Retentor motoniveladora cat 120k			
407	2	PÇ	6Y0306	Rolamento motoniveladora cat 120k			
408	2	PÇ	8D9909	Rolamento motoniveladora cat			

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				120k			
409	2	PÇ	4N7870	Silencioso motoniveladora cat 120k			
410	6	PÇ	8J5299	Suporte escarificador motoniveladora cat 120k			
411	4	PÇ	4D4064	Terminal motoniveladora cat 120k			
412	4	PÇ	7H3641	Terminal motoniveladora cat 120k			
413	4	PÇ	9X2299	Trinco motoniveladora cat 120k			
414	2	PÇ	8N7318	Tubo motoniveladora cat 120k			
415	22	PÇ	1U3202	Unha escarificador motoniveladora cat 120k			
416	12	PÇ	6N9915	Valvula admissao motoniveladora cat 120k			
417	12	PÇ	6N9916	Valvula escape motoniveladora cat 120k			
418	1	PÇ	8W5651	Valvula motoniveladora cat 120k			
419	8	PÇ	3P5726	Vedador motoniveladora cat 120k			
420	2	PÇ		Para brisa dianteiro completo 120 k			
421	2	PÇ		Vidro porta direita 120 k			
422	2	PÇ		Vidro dianteiro 120 k			
423	2	PÇ		Vidro p/brisa traseiro 120 k			
424	2	PÇ		Vidro porta esquerda 120 k			
425	2	PÇ	2Y8925	Ventilador motoniveladora cat 120k			
426	8	PÇ	219000044	Arruela prato			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				retroescavadeira rd406			
427	8	PÇ	219000040	Arruela encosto retroescavadeira rd406			
428	2	PÇ	219001451	Bomba alimentadora retroescavadeira rd406			
429	2	PÇ	219001552	Bomba hidraulica retroescavadeira rd406			
430	4	PÇ	219000784	Bucha de aço retroescavadeira rd406			
431	8	PÇ	219000038	Bucha de aço retroescavadeira rd406			
432	4	PÇ	219000034	Bucha de bronze retroescavadeira rd406			
433	4	PÇ	210200290	Cabo retroescavadeira rd406			
434	2	PÇ	219000057	Cardan diant retroescavadeira rd406			
435	4	PÇ	219000067	Cilindro freio retroescavadeira rd406			
436	4	PÇ	219001021	Coroa retroescavadeira rd406			
437	2	PÇ	219000980	Coroa e pinhão 16x32 retroescavadeira rd406			
438	6	PÇ	219000818	Cruzeta retroescavadeira rd406			
439	20	PÇ	219000309	Dente central retroescavadeira rd406			
440	8	PÇ	219000310	Dente direito retroescavadeira rd406			
441	8	PÇ	219000311	Dente esquerdo retroescavadeira rd406			
442	2	PÇ	219000487	Eletro valvula retroescavadeira rd406			
443	8	PÇ	219001024	Engrenagem da roda retroescavadeira rd406			
444	2	PÇ	219000692	Engrenagem planetaria retroescavadeira rd406			
445	2	PÇ	219001141	Farol retroescavadeira rd406			
446	10	PÇ	PC2/255	Filtro comb retroescavadeira rd406			
447	10	PÇ	219001057	Filtro de ar retroescavadeira rd406			
448	10	PÇ	219001058	Filtro de ar			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				retroescavadeira rd406			
449	10	PÇ	219001877	Filtro hidraulico retroescavadeira rd406			
450	10	PÇ	219000397	Filtro lubrificante retroescavadeira rd406			
451	10	PÇ	219000751	Filtro transmissao retroescavadeira rd406			
452	2	PÇ	219000647	Flange retroescavadeira rd406			
453	2	PÇ	219002291	Haste cilindro retroescavadeira rd406			
454	2	PÇ	219001362	Haste cilindro retroescavadeira rd406			
455	2	PÇ	219002283	Haste cilindro retroescavadeira rd406			
456	2	PÇ	219001879	Kit diferencial 4 engrenagem			
457	4	PÇ	219000819	Luva retroescavadeira rd406			
458	120	PÇ	219000074	Parafuso lamina retroescavadeira rd406			
459	2	PÇ	219001256	Polia lisa retroescavadeira rd406			
460	120	PÇ	219000075	Porca aço 12.9 retroescavadeira rd406			
461	2	PÇ	219002437	Conjunto de reparo retroescavadeira rd406			
462	10	PÇ	219002261	Rep cil hydr elevação retroescavadeira rd406			
463	10	PÇ	219002257	Rep cil hydr estabilizador retroescavadeira rd406			
464	8	PÇ	219000497	Retentor retroescavadeira rd406			
465	4	PÇ	219000477	Retentor retroescavadeira rd406			
466	4	PÇ	219000661	Rolamento retroescavadeira rd406			
467	8	PÇ	219000785	Rolamento retroescavadeira rd406			
468	4	PÇ	219000797	Rolamento retroescavadeira rd406			
469	4	PÇ	219000659	Rolamento retroescavadeira rd406			
470	8	PÇ	211100388	Rotula			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				retroescavadeira rd406			
471	2	PÇ	219002135	Tensor retroescavadeira rd406			
472	4	PÇ		Anel encosto eixo nh tt4030			
473	6	PÇ		Anel trava nh tt4030.			
474	4	PÇ		Articulação esferica nh tt4030			
475	2	PÇ		Barra direção l/d nh tt4030			
476	2	PÇ		Barra direção l/e nh tt4030			
477	2	PÇ		Barra tração nh tt 4030			
478	1	PÇ		Bomba hidraulica nh tt 4030			
479	2	PÇ		Bucha nh tt4030			
480	2	PÇ		Bucha nh tt4030.			
481	4	PÇ		Bucha cubo roda nh tt4030			
482	2	PÇ		Bucha sup.dianteiro nh tt4030			
483	4	PÇ		Bucha superior eixo nh tt4030			
484	2	PÇ		Bucha suporte nh tt4030			
485	2	PÇ		Cabo acelerador nh tt4030			
486	2	PÇ		Cabo acelerador nh tt4030.			
487	2	PÇ		Cabo capu nh tt4030			
488	2	PÇ		Cabo do acelerador nh tt4030			
489	2	PÇ		Cilindro embreagem nh tt 4030			
490	2	PÇ		Disco emb.nh tt4030			
491	4	PÇ		Engate rapido nh tt4030			
492	2	PÇ		Espacador sup.eixo nh tt4030			
493	5	PÇ		Filtro hidraulico nh tt4030			
494	5	PÇ		Filtro transmissão nh tt4030			
495	2	PÇ		Garfo nh tt4030			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

496	2	PÇ		Junta nh tt4030			
497	2	PÇ		Luva nh tt4030			
498	4	PÇ		Pino nh tt 4030			
499	2	PÇ		Pino acopl. Eixo nh tt4030			
500	2	PÇ		Pivo manga eixo nh tt4030			
501	2	PÇ		Plato emb.nh tt4030			
502	1	PÇ		Kit emb.nh tt4030.			
503	2	PÇ		Porca cubo diant.nh tt4030			
504	1	PÇ		Radiador nh tt4030			
505	4	PÇ		Retentor nh tt4030			
506	2	PÇ		Retentor cardan nh tt4030			
507	4	PÇ		Retentor ferro nh tt4030			
508	2	PÇ		Rolamento roda dianteira nh tt4030			
509	2	PÇ		Rolamento roda traseira nh tt4030.			
510	2	PÇ		Rolamento cambio nh tt4030,			
511	2	PÇ		Rolamento diferencial nh tt4030:			
512	2	PÇ		Saida escapamento nh tt4030			
513	2	PÇ		Escapamento intermediario nh tt4030			
514	1	PÇ		Sincronizado nh tt4030			
515	2	PÇ		Silencioso oval nh tt4030			
516	1	PÇ		Tanque comb. Auxiliar nh ttt4030			
517	2	PÇ		Telescopica nh tt4030			
518	2	PÇ		Terminal dir, r/d nh tt4030			
519	2	PÇ		Terminal direção nh tt4030			
520	2	PÇ		Torneira tanque nh tt4030			
521	6	PÇ		Cruzeta munhao trator nh 7630			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

522	6	PÇ		Rolamento munhao trator nh 7630			
523	1	PÇ		Tampa alternador dt trator nh 7630			
524	1	PÇ		Tampa alternador tr trator nh 7630			
525	2	PÇ		Garfo munhao curto trator nh 7630			
526	2	PÇ		Garfo munhao longo trator nh 7630			
527	1	PÇ		Bomba combustivel trator nh 7630			
528	3	PÇ		Correia alternador trator nh 7630			
529	3	PÇ		Luva cardan trator nh 7630			
530	2	PÇ		Ponteira cardan trator nh 7630			
531	4	PÇ		Reparo cilindro lamina trator nh 7630			
532	12	PÇ		Filtro combustivel trator nh 7630			
533	12	PÇ		Filtro hidraulico trator nh 7630			
534	12	PÇ		Filtro lubrificante trator nh 7630			
535	1	PÇ		Junta cabeçote trator trator nh 7630			
536	6	PÇ		Junta tampa valvula trator nh 7630			
537	1	PÇ		Radiador trator trator nh 7630			
538	2	PÇ		Tampa do tanque trator nh 7630			
539	12	PÇ		Parafuso da roda trator nh 7630			
540	12	PÇ		Parafuso aro da roda trator nh 7630			
541	1	PÇ		Helice motor trator trator nh 7630			
542	4	PÇ		Bucha mancal eixo dt/tr trator nh 7630			
543	1	PÇ		Sensor bomba injetora trator nh 7630			
544	1	PÇ		Sensor oleo motor			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

				trator nh 7630			
545	1	PÇ		Bomba d'agua trator trator nh 7630			
546	1	PÇ		Cabeçote filtro trator nh 7630			
547	4	PÇ		Faca lamina trator nh 7630			
548	30	PÇ		Parafuso lamina trator nh 7630			
549	2	PÇ		Farol trator trator nh 7630			
550	2	PÇ		Lanterna traz trator nh 7630			
551	6	PÇ		Filtro ar trator nh 7630			
552	6	PÇ		Filtro ar interno trator nh 7630			
553	1	PÇ		Turbina motor trator nh 7630			
554	8	PÇ		Bucha semi-eixo trator nh 7630			
555	8	PÇ		Retentor semi-eixo interno trator nh 7630			
556	8	PÇ		Retentor semi-eixo externo trator nh 7630 -			
557	8	PÇ		Retentor cubo trator trator nh 7630			
558	1	PÇ		Kit embreagem trator nh 7630			
559	4	PÇ		Suporte escova partida trator nh 7630			
560	2	PÇ		Automatico partida trator nh 7630			
561	2	PÇ		Induzido motor partida trator nh 7630			
562	5	PÇ		Bendix motor de partida trator nh 7630			
563	3	PÇ		Bobina campo trator nh 7630			
564	6	PÇ		Tampa motor partida dt trator nh 7630			
565	1	PÇ		Tampa motor partida tr trator nh 7630			
566	4	PÇ		Estator alternador trator nh 7630			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

CNPJ: 34.593.541/0001-92

567	4	PÇ		Rotor alternador trator nh 7630 - marca.: u			
568	4	PÇ		Regulador voltagem trator nh 7630			
VALOR TOTAL							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente proposta terá validade de (.....) dias, a partir da data de abertura do prego.

1.2 - Prazo de Entrega:

1.2 - Declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

1.3 Declara que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;;

1.4 Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(Local)....., 2021

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

À PREFEITURA DE URUARÁ

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-00003- REGISTRO DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro(a):

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **atendemos plenamente aos requisitos necessários par habilitação e proposta** e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, d a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2021

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-00003– REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO nº. 9/2021-00003– SRP, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)..... 2021

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA DE URUARÁ

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2021-00003— REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)..... 2021

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(conforme o caso)

EDITAL DE Pregão ELETRÔNICO nº 9/2021-00003

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

--

ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.

(Local)....., 2021

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021-00003
PROCESSO ADM Nº 92021003

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de xxxxxx, a **Secretaria Municipal de Viação e Obras** - Órgão Gerenciador, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará/PA, resolve Registrar de para futura e eventual aquisição de peças de máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-00003**, conforme consta dos autos do Processo nº **92021003**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº **9/2021-00003**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 02 (Dois) dias após solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

3.2 Deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

3.2 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico nº **9/2021-00003** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2021/2022 cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15– DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Prefeitura Municipal de Uruará inscrita no CNPJ sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na rua quinze de novembro, nº 520, fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CNPJ nº, neste ato representada pelo seu procurador Sr.,, portador da Carteira de identidade nº, residente e domiciliado, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aquisição de peças de máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletrônico nº 9/2021-00003-SRP e seus Anexos.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidad e	Quan t.	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Uruará.

3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 02 (Dois), na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até de de, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr:Portaria de nomeação nº.....para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Prefeitura Municipal de Uruará, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, de de 2021.

Prefeitura municipal de Uruará
Contratante

(nome da empresa)
Contratada

Testemunhas:01:

01: _____ 2 - _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item IV, subitem 4.7 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00003, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00003** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00003**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00003** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00003**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00003** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00003** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00003** antes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2021-00003** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de URUARÁ antes da abertura oficial das propostas; e

f) não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;

g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2021.

____(assinatura e dados – representante da licitante)____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00003

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO.**

Declaro sob as penas da lei, que a empresa _____ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à legislação pertinente. (Art. 20, XII, Lei 12.309/2010)

_____, ____/____/____

Local e data

Razão Social

CNPJ nº

(carimbo e assinatura)